GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIV - Nº 151 | TERÇA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2000 | PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	3
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DE SAÚDE	4
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	6
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	6
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	6
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	7

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	13
VICE-GOVERNADORIA	13
SECRETARIA DE GOVERNO	13
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	19
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	19
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	20

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	21
ATOS DO PODER EXECUTIVO	21
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	21
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	22
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	23
SECRETARIA DE CULTURA	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	24
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	24
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	24
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	27
INEDITORIAIS	27
ÍNDICE	27

UTILIDADE PÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195	PRONTO SOCORRO 192
Defesa Civil	314-8214	CEB	196	
Polícia	190	Detran	1514	
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132	

Alcoólicos Anônimos 226-0091

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.416, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Considerando o sentimento de luto e pesar que se apossou da família brasiliense, pelo passamento da filha do fundador da Capital da República.

Considerando que sentimento idêntico se faz presente em todo o Poder Executivo, cujos componentes aprenderam a admirar as qualidades morais, intelectuais e invulgar probidade que pautaram a vida pública de Márcia Kubitschek e, ainda, seu amor, dedicação e intransigência pelos interesses de Brasília.

Considerando em especial ter ocupado o cargo de Vice-Governador e por diversas vezes o de Governador do Distrito Federal, Decreta:

Art. 1º - Fica decretado, a partir desta data, luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal, em virtude do falecimento de Márcia Kubitschek.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de agosto de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 132.000.395/92
INTERESSADO : RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA..
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional deTaguatinga, para as providências complementares.

Em 3 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 149.000.003/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 388/2000 no valor de R$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.004/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 384/2000 no valor de R$ 5.903,00 (cinco mil, novecentos e três reais), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº :141.000.102/2000
INTERESSADO : DINÂMICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.
Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Plano Piloto, para as providências complementares.

PROCESSO Nº :139.000.391/92
INTERESSADO : CONDOMÍNIO DO BLOCO "A-10" DA QRSW 08
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.
Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº :139.000.256/90
INTERESSADO : CONDOMÍNIO DO BLOCO "A" DA SQSW 104
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.
Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Em 4 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 147.000.270/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 259/2000 no valor de R$ 184,80(cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 147.000.270/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 258/2000 no valor de R$ 4.183,60(quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), em favor do Correio Brasiliense S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.015/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 335/2000 no valor de R$ 123,20(cento e vinte e três reais e vinte centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.603/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 338/2000 no valor de R$ 77.400,00(setenta e sete mil e quatrocentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 2 AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 10374 – DATA 27/06/2000 – HORA 10:10 – LOCAL: SGAS 614 INVASÃO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	COLCHÕES DE SOLTEIRO ESTRAGADOS
02	COLCHÕES DE CASAL ESTRAGADOS
01	CARRINHO DE MÃO
01	ESTANTE PEQUENA METÁLICA
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO
01	BICICLETA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	CAIXAS PLÁSTICAS DIVERSAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 11054 – DATA 21/06/2000 – HORA 15:48 – LOCAL: CALÇADÃO EM FRENTE AO CNB – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

02	FACÕES USADOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 11304 – DATA 27/07/2000 – HORA 10:40 – LOCAL: SRTN QD. 701 PRÓXIMO A PARADA DA REDE GLOBO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: MAURO ALMEIDA DOS SANTOS

01	REBOQUE VERDE USADO
01	LONA AMARELA USADO

TERMO DE APREENSÃO Nº 11302 – DATA 27/07/2000 – HORA 10:30 – LOCAL: SRTN QD. 701 PRÓXIMO A PARADA DA REDE GLOBO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO NONATO VIANA

01	REBOQUE AMARELO DE CACHORRO QUENTE PLACA RB-4342 USADO
01	LONA AMARELA USADA
01	ESTRUTURA DE FERRO USADA

TERMO DE APREENSÃO Nº 10989 – DATA 25/07/2000 – HORA 10:11 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

02	BALCÕES METÁLICOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9704 E 9705– DATA 24/07/2000 – HORA 15:50 – LOCAL: FUNDO DO ANEXO DO ITAMARATI VIA S2 – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

02	*FOGÕES (01 INDUSTRIAL E OUTRO DOMÉSTICO)*
04	MESAS DE FERRO DOBRÁVEIS
12	CADEIRAS DE FERRO DOBRÁVEIS
02	GARRAFAS TÉRMICAS VERDE
01	BACIA AZUL COM PRATOS DIVERSOS
07	PANELAS
01	GARRAFA TÉRMICA VERMELHA
01	MÁQUINA DE FECHAR QUENTINHA
01	ARMARIO COM VASILHAS PLÁSTICAS DIVERSAS
01	GARRAFA TÉRMICA
01	CHAPA DE SANDUÍCHE
01	BOTIJÃO DE GÁS
02	TABULEIROS RETANGULARES
	VASILHAS PLÁSTICAS
01	TRAILLER CINZA EM PÉSSIMO ESTADO
04	LITROS DE PINGA ABERTOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9703 – DATA 24/07/2000 – HORA 15:30 – LOCAL: FUNDOS DO ANEXO DO ITAMARATI VIA S2 – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

01	CAIXA DE ISOPOR USADA
01	CADEIRA DE FERRO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

02	CADEIRAS
01	LONA AZUL
01	FACÃO
04	LITROS DE ÓLEO
02	PACOTES DE ARROZ DE 5 KG CADA
01	TRAILLER METÁLICO BRANCO 3,00 X 2,00 M EM MAL ESTADO
09	CANOS DE PVC

TERMO DE APREENSÃO Nº 9905 – DATA 19/07/2000 – HORA 11:25 – LOCAL: SHCS/SQ 305 PRÓXIMO AO BLOCO "A" – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

01	LONA AZUL
01	ARMAÇÃO DE BARRACA DESMONTÁVEL
02	MESAS DOBRÁVEIS METÁLICAS
02	CADEIRAS METÁLICAS
03	BANCOS BRANCOS
01	CARRINHO DE CACHORRO QUENTE BRANCO

TERMO DE APREENSÃO Nº 11401 – DATA 13/07/2000 – HORA 09:46 – LOCAL: CATEDRAL DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO JOSÉ DA SILVA

01	REBOQUE VERMELHO PLACA RB-4216

TERMO DE APREENSÃO Nº 10985 – DATA 12/07/2000 – HORA 14:40 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

36	CERVEJAS EM LATA
02	REFRIGERANTES EM LATA
01	CAIXA DE ISOPOR
01	CARRINHO

TERMO DE APREENSÃO Nº 10.981 – DATA 07/07/2000 – HORA 17:00 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: POLYVAN DA COSTA FILHO

05	CINTOS EM COURO

TERMO DE APREENSÃO Nº 10984 – DATA 07/07/2000 – HORA 19:42 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALMIR PEDREIRA DA SILVA

18	BONÉS

TERMO DE APREENSÃO Nº 10982 – DATA 07/07/2000 – HORA 19:07 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARIA DA CONCEIÇÃO BRANTS

25	DIADEMAS PARA CABELO
09	PRENDEDORES PARA CABELO EM CROCHÊ
07	PRENDEDORES PARA CABELO EM VELUDO
33	PRENDEDORES PARA CABELO
09	PACOTES COM PRENDEDORES PARA CABELO (XUXINHA)

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1º de agosto de 2000

Processo n.º : 030.000.159/2000
Interessado : Secretaria de Transportes
Assunto : Aquisição de vales-transporte.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor das empresas relacionadas abaixo, objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transporte para serem distribuídos aos servidores desta Secretaria, relativos ao mês de agosto/2000. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento do "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

FAVORECIDO	NE	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	00455	15.753,60
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	00456	938,20
RÁPIDO PLANALTINA LTDA	00457	87,40

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 4 de agosto de 2000

PROCESSO : 030.005.533 /2000
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S.A
ASSUNTO : AQUISIÇÃO VALES-TRANSPORTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 do citado diploma legal, no valor R$ 455,40 a favor do BANCO DE BRASILIA S.A., referente a aquisição de vales-transporte para atender os servidores da Secretaria Extraordinária para Assuntos da Previdência Social/DF, no mês de agosto/2000.

PROCESSO : 030.005.334 /2000
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S.A E OUTRAS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO VALES-TRANSPORTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 do citado diploma legal, nos valores de R$ 1.315,28 a favor de VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., R$ 235,00 para EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSP. LTDA. E R$ 13.280,90 a favor do BANCO DE BRASILIA S.A., referente a aquisição de vales-transporte para atender os servidores da Secretaria de Governo, no mês de agosto/2000.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO
Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
Em 2 de agosto de 2000

PROCESSO Nº: 030.003.744/2000
INTERESSADO: OÁSIS DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: Aplicação de Multa

Com base na delegação de competência prevista na alínea "f" da Portaria nº 27, de 25 de julho de 2000, publicada no DODF nº 142, de 26.07.2000, aplico à firma OÁSIS DISTRIBUIDORA LTDA, multa no valor de R$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos), referente ao atraso de 13 (treze) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho nº 2000NE387, emitida em 02.06.2000.
Publique-se e encaminhe-se a DAG/SGA, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.002.409/2000
INTERESSADO: PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA
ASSUNTO : Aplicação de Multa

Com base na delegação de competência prevista na alínea "f" da Portaria nº 27, de 25 de julho de 2000, publicada no DODF nº 142, de 26.07.2000, aplico à firma PALMAS EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, multa no valor de R$ 51,84 (cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente ao atraso de 12 (doze) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho nº 2000NE428, emitida em 19.06.2000.
Publique-se e encaminhe-se a DAG/SGA, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.002.409/2000
INTERESSADO: GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA
ASSUNTO : Aplicação de Multa

Com base na delegação de competência prevista na alínea "f" da Portaria nº 27, de 25 de julho de 2000, publicada no DODF nº 142, de 26.07.2000, aplico à firma PALMAS EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, multa no valor de R$ 90,00 (noventa reais), referente ao atraso de 08 (oito) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho nº 2000NE427, emitida em 19.06.2000.
Publique-se e encaminhe-se a DAG/SGA, para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

Designa executor para o Contrato nº 12/2000-SEA, celebrado entre a SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A do Brasil Ltda. Processo nº 030.004.078/2000.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 2 da Portaria nº 13, de 20 de maio de 1998, resolve:

1 - Designar o ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Zeladoria e Limpeza/DMP/SGA para atuar como executor do supracitado contrato.

1.1 – Na ausência do executor, responderá pelas suas atribuições o ocupante do Cargo de Encarregado do Serviço de Zeladoria e Limpeza/DMP/SGA

2 – O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e ainda, ao disposto na Portaria nº 13, de 20/05/98.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA SILVA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 228, DE 2 DE AGOSTO DE 2000 (*)

Autoriza o Banco de Brasília S/A. – BRB a contratar empréstimo com a empresa Teixeira & Reis Comercial de Alho Ltda., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.583/2000 e ainda a Resolução nº 51, de 29 de junho de 2000, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI/DF, publicada no DODF de 30 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa Teixeira & Reis Comercial de Alho Ltda., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.405.493/002-64 e no CNPJ/MF sob o nº 02.575.011/0004-78, estabelecida no SIA, Trecho 07, Box 17 - CEASA – Brasília/DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:

a) termo inicial: 1º de agosto de 2000;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial;
II - valor total do financiamento a ser concedido: R$22.031289,93 (vinte e dois milhões, trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos);
III - produtos incentivados: importação de alho, classificação na NBM/SH sob o número: 0703.20.90.00;
IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, prôveniente do empreendimento incentivado.
Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita, do seguinte:
a) comprovante de recolhimento mensal de:
1) 30% do ICMS devido na importação de alho, código de receita 1325;
2) ICMS proveniente da comercialização de mercadoria nacional, código de receita 1317;
3) ICMS proveniente do diferencial de alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente, código de receita 1317;
4) ICMS devido por substituição tributária, código de receita 1350;
5) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 100.800.086-5;
b) apresentação mensal do livro Registro de Apuração do ICMS, no dia seguinte ao dos recolhimentos constantes na alínea *a*;
c) apresentação até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento), efetuado no mês de janeiro de cada ano, incidente sobre o saldo devedor, de janeiro a dezembro do ano anterior, das parcelas liberadas do principal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2000.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter saído com incorreção na original publicada no DODF N.º 148, de 03.08.2000, Seção I, página 190.

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 3 DE AGOSTO DE 2000

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para aposentado/pensionista.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e ainda considerando o que consta do Processo nº 040.001.871/99, declara:
Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, relativos ao exercício de 1999, o imóvel situado na Quadra 22, Conj. C, Casa 10 – Paranoá, Distrito Federal, de propriedade do aposentado JOSÉ CÂNDIDO RODRIGUES.
Registre-se que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (§§ 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 4 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 030.005783/2000
INTERESSADO : Laura Cecília Martinez Ramirez
HOMOLOGO o Parecer nº 140/2000-CEDF, de 12/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Laura Cecília Martinez Ramirez, mediante exames de equivalência da escola média, prestados junto à "GED – General Educational Development" – UAA – Adult Learning Center, em Anchorage, Alaska – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.005874/2000
INTERESSADO : Eugênio do Carmo Arthur Come
HOMOLOGO o Parecer nº 147/2000-CEDF, de 19/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Eugênio do Carmo Arthur Come, na "Escola Secundária Samora Móises Machel" em Beira, Sofala – Moçambique, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.005954/2000
INTERESSADO : Vitória Bueno Benevides Rodrigues de Moraes
HOMOLOGO o Parecer nº 148/2000-CEDF, de 19/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Vitória Bueno Benevides Rodrigues de Moraes, no "Lycée André Boulloche", em Livry-Gargan, França, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos. .

PROCESSO Nº : 030.006073/2000
INTERESSADO : Bruno Freitas Alves dos Santos
HOMOLOGO o Parecer nº 149/2000-CEDF, de 26/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Bruno Freitas Alves dos Santos, na "Esperanza High School" em Yorba Linda, Califórnia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.005967/2000
INTERESSADO : Eduardo Souza Alves
HOMOLOGO o Parecer nº 150/2000-CEDF, de 26/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Eduardo Souza Alves, no "Grand Haven High School" em Grand Haven, Michigan – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.006034/2000
INTERESSADO : Sérgio Taveira de Camargo Júnior
HOMOLOGO o Parecer nº 152/2000-CEDF, de 26/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Sérgio Taveira de Camargo Júnior, na "Nykobing Katedralskole" em Nyrobing Falster – Dinamarca, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

EURIDES BRITO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 31 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 82 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003525/2000, resolve:

I- Conceder autorização precária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao Instituto Monte Horebe, localizado no SGAS 914, Conjunto A/Parte (salas 200, 201, 202 e 206) - Colégio Notre Dame - Brasília - Distrito Federal, mantido pela Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda, para ofertar os Cursos Técnicos profissionalizantes na área de Comunicação Habilitação: Propaganda e Marketing, na Área Gestão Habilitação: Contabilidade e Habilitação Secretariado Escolar.
II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES CORRÊA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3 DE AGOSTO DE 2000

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 1.460ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade e tendo em vista o que constam dos Processos nºs. (061.006.209/91) e 061.007.038/97-FHDF, Resolve:

Aprovar a Norma que regulamenta a cessão administrativa de uso dos auditórios da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, constante do processo em epígrafe, que a esta acompanha.

ANEXO

NORMA QUE REGULAMENTA A CESSÃO DOS AUDITÓRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal, visando à utilização racionalizada dos auditórios da FHDF, fixa esta Norma que regulamenta a Cessão Administrativa de Uso dos referidos espaços.

1. CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO
1.1. Os auditórios da FHDF, localizados nas diversas Unidades de Saúde, destinam-se a eventos de cunho científico, técnico e cultural em geral.
1.2. O período de funcionamento *institucional* dos auditórios compreende os 05 (cinco) dias da semana (2ª a 6ª feira), com horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.
1.3. O período de funcionamento *comercial* dos auditórios compreende os 07 (sete) dias da semana, com horário de 7h às 24h.
1.4. Os horários de funcionamento dos auditórios poderão ser alterados, obedecendo às conveniências administrativas das respectivas Unidades de Saúde.

2. FORMA DE SOLICITAÇÃO
2.1. Toda e qualquer pessoa jurídica que satisfizer as condições estabelecidas nesta Norma poderá solicitar a utilização do auditório.
2.2. A Secretaria de Saúde, suas Unidades Orgânicas e demais Órgãos do Governo do Distrito Federal, ficam isentas do pagamento de taxas referentes ao uso do auditório, com direito a serviço de som.
2.3. Os auditórios classificam-se em:

A – Grande Porte	-	igual ou superior a 200 lugares
B – Médio Porte	-	de 90 a 199 lugares
C – Pequeno Porte	-	de 51 a 89 lugares
D – Mínimo Porte	-	até 50 lugares

2.4. As demais pessoas jurídicas não relacionadas no subitem 2.2., poderão pleitear a cessão do auditório, incluindo o serviço de som, mediante o pagamento de uma taxa diária, conforme tabela, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
A	2 salários mínimos
B	1 salário mínimo
C	1/2 salário mínimo
D	1/3 salário mínimo

2.5. Para solicitação da cessão administrativa de uso de auditório, os interessados deverão encaminhar carta ou ofício à Chefia do Serviço de Administração da Unidade, observando uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento, visando análise e agendamento da solicitação.
2.6. O solicitante deverá mencionar a natureza do evento, período e horário de utilização.
2.7. Para as entidades relacionadas no subitem 2.2. deverá ser incluída, ainda, a relação de material audiovisual necessários ao evento, condicionado o seu empréstimo à disponibilidade.

3. TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO (ANEXO I)

3.1. O Termo de Cessão Administrativa de Uso deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante ou seu representante legal (munido de procuração) – *doravante designado Cessionário* – no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação da solicitação, ocasião em que apresentará a relação das pessoas em serviço com a respectiva característica dos serviços prestados.

3.2. Após este prazo, o solicitante perderá a vaga agendada.

3.3. A desistência do agendamento, por parte do solicitante, deverá ser informada por escrito à Unidade, observando-se uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento.

4. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

4.1. O Cessionário não poderá fazer qualquer modificação no espaço cedido, tais como afixar no piso, no teto, nos painéis ou nas paredes, qualquer tipo de material nas dependências internas ou externas do auditório.

4.2. O não cumprimento do subitem acima, ensejará o reparo do dano causado por parte do Cessionário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do ocorrido.

4.3. A desobediência ao subitem 4.2 acarretará indenização no valor dos danos causados ao espaço.

4.4. O Cessionário obriga-se a restituir as dependências do auditório e equipamentos utilizados nas mesmas condições em que foram cedidos.

4.5. O Cessionário não poderá anteceder ou ultrapassar os horários previamente estabelecidos para o evento.

4.6. Em caso de danos, o Cessionário deverá estar presente, durante o levantamento dos prejuízos que porventura ocorram nas dependências ou equipamentos utilizados.

4.7. A reposição dos prejuizos deverá ser providenciada em 10 (dez) dias da notificação dos danos.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá à Unidade Administrativa a entrega e manutenção do auditório em condições de funcionamento, conforme pactuado no Termo de Cessão Administrativa de Uso, ficando o Cessionário responsável por prejuízos causados durante a utilização do espaço.

5.2. A organização do evento caberá ao Cessionário e sua própria equipe, bem como da montagem e desmontagem de equipamentos, "stands", operadores de som, iluminação e outro serviços similares.

5.3. Caberá ao Serviço de Administração da Unidade, executar duas vistorias.

5.3.1. A primeira ocorrerá com a antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do evento e a segunda logo após o seu término.

5.3.2. As vistorias deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, pelo Cessionário.

5.4. Caberá ao Serviço de Administração da Unidade, relacionar no Termo de Cessão Administrativa de Uso, as condições das dependências e dos equipamentos, antes e após o evento.

5.4.1. O documento deverá ser assinado pelas partes, em duas vias, destinadas ao Serviço de Administração e ao Cessionário.

5.5. Caberá ao Serviço de Administração da Unidade o controle e o acompanhamento da reposição dos danos que porventura venham a ocorrer durante a ocupação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A utilização do auditório é prioritária, para os eventos promovidos pela Secretaria de Saúde e Unidades Orgânicas.

6.2. O descumprimento de qualquer das Cláusulas desta Norma, por parte do Cessionário, a qualquer momento, ensejará o cancelamento do compromisso.

6.3. Os casos omissos, serão resolvidos pela Unidade, por meio de seus representantes indicados no Termo de Cessão Administrativa de Uso.

6.4. O pagamento da taxa referida no subitem 2.3. deverá ser efetuado, pela Cessionária, mediante depósito bancário em conta corrente da FHDF, no Banco de Brasília-BRB, agência nº 208, conta corrente nº 800.103-9 e o recibo desse depósito encaminhado ao Departamento de Recursos Econômico e Financeiros-DREF/FHDF, para ser contabilizado como receita no código 220, pela Unidade Administrativa.

6.5. Os valores arrecadados serão contabilizados como receita da FHDF.

6.6. A relação e classificação dos atuais auditórios da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, constante do Anexo II, poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Diretor Executivo da FHDF, independente de consulta ao Conselho Deliberativo.

ANEXO I

NORMA QUE REGULAMENTA A CESSÃO DOS AUDITÓRIOS DA FHDF

TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO AUDITÓRIO

1. Designação da Instituição solicitante:		
2. CGC (em caso de instituições do item 2.3 da Norma)		
3. Nome do representante da Instituição:		
4. Natureza do evento:		
5. Duração do evento (dias)	6. Dia do início do evento	7. Dia do término do evento
8. Hora do início do evento:	9. Hora do término do evento:	
10. Material/equipamento utilizado no evento:		
10.1.	10.2.	
10.3.	10.4.	
10.5.	10.6.	
11. Primeira vistoria: 11.1. Responsáveis: Servidor: _____ Servidor/Responsável técnico: _____ Cessionário: _____	11.2. dia	11.3 hora
12. Segunda vistoria: 12.1. Responsáveis: Servidor: _____ Servidor/Responsável técnico: _____ Cessionário: _____	12.2. dia	12.3. hora
13. Resultado segunda vistoria (utilize o verso, se necessário): _____ _____ _____ _____		

Declaro estar ciente das condições estabelecidas na Norma para utilização do Auditório.

Brasília, ____ de _____ de 2.0___.

Assinatura Cessionário	Assinatura Serviço de Administração/Unidade	Assinatura Responsável Técnico pelos equipamentos/Unidade

ANEXO II

NORMA QUE REGULAMENTA A CESSÃO DOS AUDITÓRIOS DA FHDF

AUDITÓRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Classificação	Discriminação	Endereço	Capacidade	Diária
A	Grande porte	SMHN Quadra 03 – Bloco "B" - CEDRHUS	208	02 SM
B	Médio porte	SMHN 501 – 0 Bloco "B" - HRAN	147	01 SM
B	Médio porte	Av. L2 Sul Quadra 608 – Bloco "A" – HMIB	120	01 SM
B	Médio porte	SMHS Quadra 101 (SCS) – Bloco Administrativo – HBDF	96	01 SM
B	Médio porte	Área Especial nº 24 – Setor Norte, Taguatinga/DF – HRT	91	01 SM
C	Pequeno porte	Av. WL4 – Setor Hospitalar Oeste - HRP	50	1/2 SM
D	Mínimo porte	SMHN Quadra 3 Bloco "B" - COMPP	Até 50	1/3 SM

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 002/00-CD/FHDF, de 19 de abril de 2000.

Brasília, 3 de agosto de 2000
JOFRAN FREJAT
MARCO ANTONIO DE MOARES
GERALDO RODRIGUES GUIMARÃES
MARCOS VINÍCIUS MENDES BASTOS
ORLANDO MARANHÃO GOMES DE SÁ
ORLANDO RORIZ

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA

ATA DA 3.262ª SESSÃO, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2000

PROCESSO Nº: S/Nº
ASSUNTO : Liberação da Função de Diretor.
A Diretoria Colegiada, considerando o pedido de dispensa do engenheiro ARINO OTON DE LIMA, do cargo de Diretor Financeiro da Companhia a partir desta data, 12 de junho de 2000, resolve de acordo com o Parágrafo 5º, Art. 23 do Estatuto Social, designar para responder cumulativamente pela Diretoria Financeira o Diretor Administrativo CLARINDO CARLOS DA ROCHA, até a eleição do novo titular.

ATA DA 2.195a. (SEGUNDA MILÉSIMA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, SOB A PRESIDÊNCIA DO ENGENHEIRO ELMAR LUIZ KOENIGKAN, REALIZADA EM 20/JUNHO/2000.
Aos vinte dias do mês de junho de dois mil, na sala de reuniões, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, com a presença dos Senhores Conselheiros, ÁLVARO MARINHO DE ABREU E SILVA, GEDEON DIAS RAMOS, JOÃO DE DEUS PASSOS, LEDICE RORIZ PIMENTEL, SELMA ELINA PANTEL MOREIRA, ROBSON LEMOS RODOVALHO, NEUZA MARIA PEREIRA ERVILHA DE SOUZA e EDUARDO DANTAS RAMOS. Ausentes, com a falta devidamente justificada, os Senhores Conselheiros JOSÉ JÚNIOR DIAS ARAÚJO e LOURENÇO GRÜBEL DIEHL. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que lida, foi aprovada pelos presentes. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente, fazendo uso da palavra relatou o processo S/Nº, que trata do pedido de afastamento do cargo de Diretor Financeiro. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e considerando o pedido de dispensa do Engenheiro ARINO OTON DE LIMA, do Cargo de Diretor Financeiro da NOVACAP, a partir de 12 de junho de 2000, resolve ratificar a decisão da Diretoria proferida na 3.262a. sessão, realizada em 12.de junho de 2000, que aprovou o referido pedido." Dando prosseguimento à reunião, a Conselheira SELMA ELINA PANTEL MOREIRA, solicitou que seja encaminhado à Assessoria Jurídica da Companhia, para manifestação, assegurando o perfeito enquadramento legal do Manual em questão, bem como sejam revistos os critérios de análise econômico-financeira, do processo nº 112.002.079/2000, sob sua vista, referente aprovação de nova versão do Manual de Cadastramento de Empresas para execução de obras e serviços de engenharia. Finalizando a reunião, com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro JOÃO DE DEUS PASSOS, declarou que diante da necessidade da observância de disposições legais e estatutárias (Parágrafo Único do Artigo 15 do ESTATUTO SOCIAL e Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/DEZEMBRO/1976), caberá ao Diretor Presidente da Empresa, solicitar à Secretaria de Infra Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal para fornecer a este Conselho, quando da indicação de candidatos aos cargos de Administração da NOVACAP, declaração a ser emitida, individualmente, por cada um dos indicados, onde deva constar que o mesmo não se encontra, por força de lei especial, impedido para o exercício do cargo para o qual está sendo indicado, nem fora condenado por crimes citados no Parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. ELMAR LUIZ KOENIGKAN - Presidente, ÁLVARO MARINHO DE ABREU E SILVA, GEDEON DIAS RAMOS, JOÃO DE DEUS PASSOS, LEDICE RORIZ PIMENTEL, SELMA ELINA PANTEL MOREIRA, ROBSON LEMOS RODOVALHO, EDUARDO DANTAS RAMOS, NEUZA MARIA P. ERVILHA DE SOUZA

ATA DA 3.270ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2000

PROCESSO Nº : 112.003.081/2000
INTERESSADO : EDMILSON PEREIRA DE MOURA E OUTRO
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos), referente ao pagamento de Adicional de Insalubridade, dos meses de outubro à dezembro/99, prevista no Orçamento do exercício de 1999, no Programa de Trabalho 10.007.0021.8502.0057 – Administração de Pessoal, natureza da despesa 31.90.11 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor dos empregados EDMILSON PEREIRA DE MOURA e GILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0057 – Administração de Pessoal, natureza da despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro – Respondendo.

ATA DA 3.271ª SESSÃO, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2000

PROCESSO Nº : 112.006.948/84
INTERESSADO : SHYAN SUNDER JANVEJA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R$ 3.033,68 (três mil, trinta e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento relativo ao Auxílio Moradia do período de setembro a dezembro de 1999, conforme despacho do Senhor Chefe do Contenciosos – ASJUR/PRES, às fls 438, baseado no Mandado de Intimação de Entidade Pública do Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ/BSB/DF, das fls 346 a 356, que tem como credor o empregado SHYAN SUNDER JANVEJA, matrícula nº 51.948-0, previsto no orçamento do exercício de 1999, no Programa de Trabalho: 10.007.0021.8502.0057 – Administração de Pessoal – elemento da despesa: 31.90.11 - Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada na natureza 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0057 – Administração de Pessoal. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro – Respondendo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 31, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 08 de setembro de 2000, o prazo previsto no Art. 3º da Portaria nº 25, de 10 de julho de 2000, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 21, DE 4 DE AGOSTO DE 2000

PROCESSO N.º : 191.000.404/98
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DO SOSSEGO - AMORES
ASSUNTO : REVISÃO DE PREÇO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DE SOLO.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 22, inciso I, do Decreto n.º 11.966, de 10 de novembro de 1989, considerando o constante do artigo 1º do Decreto n.º 19.070, de 06 de março de 1998 e tendo em vista o contido no Processo n.º 191.000.404/98, RESOLVE:
a) CONCEDER, em caráter excepcional, com fulcro no inciso II, do artigo 2º, do Decreto n.º 19.070, de 06 de março de 1998, a redução de 60% (sessenta por cento), fixando em R$ 4.411.20 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos), o valor relativo a análise de processo de concessão de LICENÇA PRÉVIA referente ao parcelamento de solo denominado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DO SOSSEGO - AMORES, representado pela sua Presidenta a Senhora. VALDECI MARIA DE LIMA, uma vez que o empreendimento atende às exigências previstas na legislação supracitada.
b) Determinar que sejam adotadas todas as providências cabíveis no sentido de proceder a devida redução.
c) Publique-se e notifique-se o interessado.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 4 de agosto de 2000

Processos : 102.169.567/2000
Interessado : EMBRATEL
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES no valor estimativo de R$ 200,00 (duzentos reais), referente a despesas com faturas telefônicas desta secretaria no corrente exercício. Nota de Empenho 2000NE00194.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º : 230.000.008/2000
INTERESSADO : SEADE
ASSUNTO : Aquisição de Vale transporte referente ao mês de agosto/2000
Ratifico, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do art. 25 da referida Lei tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho 2000NE00212 no valor de R$ 1.593,20 (hum mil quinhentos e noventa e três reais e centavos), em favor de Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se a DAG/SEADE, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 230.000.008/2000
INTERESSADO : SEADE
ASSUNTO : Aquisição de Vale transporte referente ao mês de agosto/2000
Ratifico, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do art. 25 da referida Lei tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho 2000NE00213 no valor de R$ 1.127,88 (hum mil cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em favor de Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se a DAG/SEADE, para as providências complementares.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL
Em 4 de agosto de 2000

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor do interessado indicado, relativo a nota de empenho especificada:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R$
020.000.204/96	TELEBRASÍLIA	368	5.000,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Em 7 de agosto de 2000

Processo nº: 020.000.638/2000
Interessado: SÃO GABRIEL COM. SERV. LTDA
Assunto: Aplicação de Multa
Nos termos do item I, letra "d", da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1.998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1.998, aplico à firma SÃO GABRIEL COM. SERV. LTDA, multa no valor de R$ 128,52 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao atraso de 09 (nove) dias na entrega do material, citado na Nota de Empenho nº 2000NE00311, emitida em 05 de julho de 2.000.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento para as providências cabíveis.

Processo nº: 020.000.252/98
Interessado: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Assunto: Dispensa de Licitação
RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a Dispensa de Licitação, a favor da ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme NE nº 363, para cobrir despesas com serviços postais e telemáticos convencionais p/ esta Casa, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
A Dispensa de Licitação está fundamentada no Artigo 24, inciso VIII, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento para as providências cabíveis.

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as peças que instruem os processos abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor dos interessados indicados, relativo às notas de empenho especificadas:

PROCESSO Nº	INTERESSADO(S)	Nº NE	VALOR R$
020.000.554/1995	TELEBRASÍLIA	362	10.000,00
020.001.375/2000	INTELIGUE TELECOMUNICAÇÕES	364	500,00
020.000.218/2000	CAESB	365	2.000,00
020.000.219/2000	TELEBRASÍLIA CELULAR	366	1.000,00
020.001.327/1996	TELEBRASÍLIA	367	3.000,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 02.08.2000, publicado no DODF nº 148, de 03.07.2000, página 200, que aplica à firma NASTEC - SERVIÇO, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA, multa no valor de R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), referente ao cancelamento da NE00341 de 26/07/2000.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
PROCESSO Nº: 020.002.082/2000	PROCESSO Nº: 020.002.028/2000

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.517

Ao 1º dia do mês de agosto de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3516, Extraordinárias Reservada nº 186 e Administrativa nº 317, todas de 27.7.2000.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 589/GP, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, encaminhando Moção de Pesar proferida pelos Conselheiros daquela Corte, JOSÉ BAPTISTA DE LIMA e HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, em decorrência do falecimento do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

- Ofício nº 033/2000, mediante o qual a Presidente da Organizacion Latinoamericana Y Del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores – OLACEFS, CARMEN HIGAONNA DE GUERRA, convida a Presidência desta Corte para participar da Assembléia Geral daquela entidade, a realizar-se no período de 21 a 24 de novembro vindouro, nesta Capital.

- Expedientes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte as decisões prolatadas nos Mandados de Segurança nºs: 2000 00 2 000 3160-0, impetrado por Igno Geová da Silva; 2000 00 2 003158-6, interposto por Aguinaldo Graciano de Sousa; e 2000 00 2 000134-8, impetrado por Rodolfo Nogueira.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

A Senhora Presidente informou ao Plenária que constava da pauta desta sessão, conforme decidido por esta Corte na Sessão Ordinária realizada a 4 de julho último, o Processo nº 0313/91, que tem como Relator o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, e que trata da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na administração financeira da PROFLORA S.A.

Naquela assentada, o Tribunal, tendo em vista que a convocação de Sessão Especial, para horário coincidente com o da Sessão Ordinária, impediu a apreciação do referido processo, decidiu incluí-lo, novamente, na pauta desta sessão, tendo sido, por intermédio do OF GP nº 1708, de 12.7.00, cientificado o patrono do Senhor PAULO MOTTA NARDELLI, advogado EVANDRO PERTENCE, de que, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, deveria fazer a sustentação oral deferida na sessão ordinária realizada a 20 de junho último.

Considerando a peculiaridade da matéria, a Senhora Presidente consultou os senhores membros do Plenário sobre a conveniência de inverter a pauta desta sessão, no sentido de conceder a palavra ao Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Com a palavra, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS apresentou expediente firmado pelo Procurador do Sr. PAULO MOTTA NARDELLI, solicitando o adiamento, para o dia 15 do corrente mês, do julgamento da matéria tratada no Processo nº 313/91, ocasião em que deverá ser feita a sustentação previamente deferida. - DECISÃO Nº 5770/00.- O Tribunal acolheu o pedido.

Retornando aos demais relatos previstos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2179/87 (apensos 2 volumes) - Relatório de inspeção conjunta realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal pelas 2ª, 3ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo. - DECISÃO Nº 5771/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 808/825; II - considerar as justificativas apresentadas pelos srs. ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ e JACY BRAGA RODRIGUES suficientes para afastar a sanção preconizada no item III da Decisão nº 3624/99, proferida na S.O. nº 3426/99, de 22/6/99; III - dar por atendidos os itens IV e V da mencionada decisão e saneados os autos; IV - autorizar o levantamento proposto no item IV da instrução, fl. 831, no que se refere à tramitação do processo de prestação de contas da Fundação Educacional do DF relativa a 1987, Processo nº 1669/88, uma vez cumprida a determinação do item VI da decisão adotada em 6/9/88 na 2520ª Sessão Ordinária do TCDF, fls. 218/219; V - determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2307/91 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOÃO BATISTA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 5772/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de João Batista dos Santos, Matrícula nº 09.666-0/SGA/DF; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: QUANTO À PRIMEIRA REVISÃO: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 40, para retificar o valor referente à parcela ATS (calculando-a em 30%), com reflexos no cálculo da vantagem prevista no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52; b) apurar os valores porventura pagos a mais, para fins de reposição ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído; QUANTO À SEGUNDA REVISÃO: retificar o ato de revisão de fls. 34/36 para excluir a referência à Medida Provisória nº 939/95 (item 3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96).

PROCESSO Nº 0885/92 - Aposentadoria de MARIA LUCIA AUGUSTO DIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 5773/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos anexados às fls. 30 a 33; II. considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de MARIA LUCIA AUGUSTO DIAS, Matrícula nº 54.365-9/FEDF.

PROCESSO Nº 2014/93 - Aposentadoria de ARLINDO JOSÉ DE ANDRADE-FHDF. - DECISÃO Nº 5774/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Arlindo José de Andrade, Matrícula nº 114.099-0-FHDF; II - determinar à Fundação Hospitalar do DF que proceda às seguintes correções, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: a) certificar o tempo de serviço averbado, referente ao período de 30/05/1967 a 02/01/1978, prestado à própria entidade; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 19, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor das parcelas "triênio" e "anuênio", cujos cálculos devem incidir apenas sobre o valor do vencimento básico do inativo; c) providenciar o ressarcimento decorrente do recebimento indevido das parcelas indicadas na letra anterior, na forma do artigo 46 da Lei nº 8112/90; d) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15, que apresenta incorreções relativas à apuração do tempo bruto e às licenças discriminadas à fl. 07-v; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2465/93 - Convênio nº 061/92 firmado entre a então Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5775/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nº 933/99-GAB/SEF e 575/99-GAB/SO; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1119/94 - Recurso contra decisão da Corte, formulado por DALVINA MARRA DA SILVA-DETRAN. - DECISÃO Nº 5776/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecer do recurso como Pedido de Reexame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e ao interessado acerca do efeito suspensivo do recurso interposto contra a Decisão n.º 2463/2000, consoante estabelece o artigo 1º c/c artigo 4º da Resolução -TCDF n.º 113, de 14 de dezembro de 1999, publicada no DODF de 23 de dezembro de 1999; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise do mérito da peça recursal em questão.

PROCESSO Nº 2099/94 - Aposentadoria de TEREZINHA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 5777/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos anexados às fls. 29 a 58; II. considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de TEREZINHA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 82.466-6/FEDF; III. recomendar à Fundação Educacional do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 20, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Adicional da Lei n º 6732/79 com base no valor constante na declaração de fl. 48, vigente em março de 1994; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3291/94 - Aposentadoria de LUIZ JOSÉ DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 5778/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Fundação Hospitalar do DF que, em nova diligência, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, oferecendo ao interessado a possibilidade de optar pelos proventos da inatividade ou os benefícios do cargo de Professor, isentando-o de devolução das parcelas pagas, tendo em vista a boa-fé do interessado, amplamente demonstrada nos autos, e à própria atuação imperfeita da Administração.

PROCESSO Nº 5010/94 - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 5779/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou nova diligência para a Fundação Hospitalar do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder às seguintes correções: I - tornar sem efeito o ato retificatório de 15 de abril de 1997, publicado no DODF de 28 de abril do mesmo ano, visto à fl. 48, salvo se verificado mediante procedimento de correlação de funções que as vantagens atualmente deferidas são mais benéficas do que aquelas do artigo 184, inciso II (nesta hipótese o ato não merece reparo); II - na hipótese de verificar-se que a vantagem do artigo 184, inciso II, é mais benéfica ao aposentado, depois de retificar-se o ato, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 51, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para consignar as vantagens do artigo 184, inciso II, da Lei 1.711/52, no percentual de 20% sobre a remuneração e excluir as vantagens da Lei nº 6.732/79, promovendo-se os acertos financeiros daí decorrentes; III - na hipótese de verificar-se, mediante correlação de funções que as vantagens já deferidas (art. 2º, §§ 1º e 3º, da Lei 6732/79) são mais favoráveis, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 51, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para consignar tais vantagens, justificando os novos valores e promovendo-se os acertos financeiros daí decorrentes; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5905/94 - Informação nº 379/94-PR, da 2ª Divisão Técnica da 2ª ICE, a respeito da conversão de licença remunerada para descanso, em pecúnia, pelo dobro do valor, contrariando o disposto no contrato social da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 5780/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 204 e 209/279 do processo; II - anular a conversão determinada no item III da Decisão nº 8933/97, S.E. nº 72, de 11/12/97, por insubsistência da sua fundamentação, dependente de definição judicial aguardada no egrégio Tribunal Superior do Trabalho, conforme o demonstrado no parecer do Ministério Público que funciona junto ao TCDF, nº 3P.1062/00, de 13/3/2000, fls. 312/313; III - autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo do acompanhamento sugerido pela 3ª ICE, item III, fl. 306, mediante anotação em pasta permanente.

PROCESSO Nº 7232/94 (apenso o de nº 061.006.702/93) - Aposentadoria de LUIZ CARLOS DE ALCÂNTARA-FHDF. - DECISÃO Nº 5781/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de LUIZ CARLOS DE ALCÂNTARA, Matrícula nº 120.388-6/FHDF; II - recomendar à FHDF que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 08 - apenso, para considerar para fins de adicionais por tempo de serviço, os 392 dias prestados ao Ministério do Exército (fl. 25-v apenso), alterando o seu percentual de 8% para 9%; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 35 - apenso, observando a Decisão Normativa -TCDF nº 02/93, a fim de: b1) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida ao servidor em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do artigo 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria, anexando aos autos a planilha de cálculo; b2) adotar, como base de cálculo das parcelas "Grat.Ativ.Dec. 15160/93" e "Ad.p/tempo de serviço", o valor do vencimento padrão do inativo (Classe Única, Padrão XII, do cargo Assistente Básico de Saúde), calculando os anuênios sobre 9% (nove pontos percentuais); c) apurar as quantias pagas a mais, de acordo com o indicado no item anterior, providenciando o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2113/96 (apenso o de nº 5017/96) - Contrato nº 3490/95 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Distrito Federal e a ENGEAGRO Construções e Agropecuária Ltda., objetivando a execução das obras da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE do Riacho Fundo. - DECISÃO Nº 5782/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 151 a 154; II. relevar a intempestividade apontada pela instrução; III. conceder à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta Decisão, para o efetivo cumprimento da Decisão nº 3632/99.

PROCESSO Nº 2862/96 - Auditoria de controle interno realizada no Instituto de Saúde do Distrito Federal pela Subsecretaria de Auditoria da então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5783/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, sucessora da Secretaria de Fazenda do DF, o encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 040.011.915/96.

PROCESSO Nº 0159/97 (apenso o de nº 5247/98) - Contendo pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 5784/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 662/2000 - GAB/DE e 711/2000 - GAB/SES da Diretoria Executiva da Fundação Hospitalar do DF - FHDF e do Ofício nº 71/2000 - GAB/SEG da Secretaria de Governo; II. conceder as prorrogações de prazo solicitadas pela FHDF e pela Secretaria de Governo para cumprimento dos dispostos na Nota de Inspeção nº 1 - 159/97 e na Decisão nº 164/99, respectivamente, estabelecendo o dia 25.8.2000 para a entrega das informações solicitadas; III. autorizar o fornecimento de cópia integral do Processo nº 159/97 à Secretaria de Governo do DF.

PROCESSO Nº 4606/97 - Auditoria de regularidade para verificar a contratação temporária de pessoal realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para ocupar cargos de Professor, objeto do Aviso nº 49/97/Dex/DPs. - DECISÃO Nº 5785/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que apresente circunstanciados esclarecimentos e justificativas relativas à contratação temporária, além de noticiar eventual realização de concurso público para preenchimento de cargos de Professor, a fim de evitar-se procedimentos como os constantes dos autos .

PROCESSO Nº 3437/98 (apenso o de nº 082.004.394/98) - Aposentadoria de PAULO CEZAR MACHADO-FEDF. - DECISÃO Nº 5786/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Paulo Cezar Machado, Matrícula nº 76.259-8-FEDF; II - recomendar à Fundação Educacional do DF que proceda às seguintes correções, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria programada: a) retificar o ato concessório de fl. 37 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, bem como o artigo 3º combinado com o 7º, que lhe conferem o direito à incorporação da parcela representação mensal do DF 08, considerando a regressão de níveis, com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, conforme itens 4.1.2, 4.1.3 e 5.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, haja vista que anteriormente à 18/02/98, data da vedação estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 1.864/98, o servidor reunia os pressupostos fáticos à inativação; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 90 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF para: 1) calcular corretamente a "gratificação de titulação", cujo percentual deve incidir sobre o vencimento-base proporcional adicionado à TIDEM I; 2) calcular o "adicional décimos" com base no valor da retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal; 3) incluir a parcela Representação Mensal conforme item "a"; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3666/98 (apenso o de nº 082.003.156/98) - Aposentadoria de PEDRO HUGO BARROS-FEDF. - DECISÃO Nº 5787/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Pedro Hugo Barros, matrícula nº 50.798-9-FEDF; II - recomendar à Fundação Educacional do DF que proceda às seguintes correções, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria programada: a) caso seja anexado aos autos CTS expedida pela própria Fundação Hospitalar: a1) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15 - apenso, para considerar o período que o ex-servidor prestou à FHDF, de 12.02.70 a 05.04.76, no total de 2.245 dias, para o fim de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, o que resulta no percentual de 24%; a2) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 34 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para consignar corretamente o percentual de 24%, a título de Adicional por Tempo de Serviço - ATS; a3) tornar sem efeito os documentos substituídos; b) caso contrário: b1) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 34 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para consignar o percentual de 17%, a título de Adicional por Tempo de Serviço - ATS; b2) tornar sem efeito o documento substituído; III - cientificar a FEDF que é dispensável a inclusão do § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.864/98 na fundamentação legal de atos de concessão, em razão desse dispositivo se referir a procedimento de apuração de tempo de serviço, devendo apenas ser registrado no campo "observações" do Demonstrativo de Tempo de Serviço a ser elaborado pelo órgão.

PROCESSO Nº 4929/98 (apenso o de nº 082.013.450/97) - Aposentadoria de ANA MARIA REBOUÇAS COELHO LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 5788/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I. apresentar documentos que comprovem o tempo em que a servidora, efetivamente, substituiu o titular do cargo EC-09 (fl. 32-apenso), no período de 30.06.1977 a 20.03.1980, haja vista que esse período foi considerado para a incorporação de "quintos", com base na Lei 8.911/94, transformados em "décimos" pela Lei 1.004/96; II. elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 18 - apenso, que expressa com exatidão o cômputo dos dias trabalhados para aposentadoria, porém, com o carimbo de "SEM EFEITO" no documento; III. retificar o ato concessório de fls. 24/25-apenso, para incluir o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens; IV. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 80-apenso, de acordo com a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela "Adicional Lei nº 1004/96", calculando pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme a Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; V. se for o caso, observando o item I supra, elaborar novo Mapa de Quintos incorporados e novo abono provisório, com os novos valores.

PROCESSO Nº 1512/99 - Representação nº 09/99-conjunta dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal para que seja apreciada a constitucionalidade da Lei nº 2.287, de 7/1/99, que dispõe sobre destinação de terreno, por meio de contrato de concessão de uso, a proprietário de área vizinha. - DECISÃO Nº 5789/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, para ciência dos resultados de inspeção.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2944/88 (anexo o de nº 1855/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ARILZA MARIA AUXILIADORA CRELIERE DE ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 5790/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SGA, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 92, observando a DN 02/97 - TCDF, para fazer constar corretamente a parcela Adicional da Lei n.º 6.732/79 (5/5 EC-14), a qual deverá ser calculada com base nos valores constantes na tabela de cargos em comissão vigente à época da publicação da revisão, ou seja, em 16.03.1990; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2555/89 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa III - Taguatinga, referente ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 5791/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2286/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5792/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do OI nº 179/2000-GAB/DRH/FHDF e da documentação que o acompanha (fls. 46/50); b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5355/92 - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS FERNANDES NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 5793/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu pelo sobrestamento dos autos, até decisão final no Processo n.º 1615/98.

PROCESSO Nº 5964/92 - Aposentadoria de ALDAIRES SILVA SOARES-SES. - DECISÃO Nº 5794/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu reiterar à Secretaria de Saúde do DF a diligência ordenada pela Decisão nº 4757/99.

PROCESSO Nº 4048/93 (apenso o de nº 030.004.953/92) - Pensão civil concedida a MARIA GLÓRIA DE OLIVEIRA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 5795/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7016/93 - Contratos celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 5796/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - não conhecer do recurso apresentado por intermédio da Carta nº 179/2000-PR/CEB, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n.º 1/94, por não preencher os requisitos de admissibilidade (fl. 608/9); II - considerar cumprida a determinação expressa no item III da Decisão nº 10.732/99, relevando a ausência de justificativas; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0038/94 - Aposentadoria de EVÂNIA MARIA BOAVENTURA SOUZA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5797/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2486/96 (apenso o de nº 073.000.231/96) - Aposentadoria de FRANCISCO ERNESTO DIOGO-SGA. - DECISÃO Nº 5798/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6961/96 (apenso o de nº 030.005.479/96) - Aposentadoria de ZENÓBIO SINVAL MARQUES-SGA. - DECISÃO Nº 5799/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa do DF adotar, posteriormente, as seguintes providências, objeto de auditoria futura: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 34-apenso, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de retificar a data a partir da qual opera seus efeitos para 15.07.96, de acordo com a publicação do ato concessório (fl. 06-apenso); II. observar o disposto no art. 24 da Lei n.º 8112/90, em procedimentos que antecedem a inativação por invalidez; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3351/97 (apensos os de nºs 6362/96, 040.008.261/97 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5800/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0523/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 061.042.563/96. - DECISÃO Nº 5801/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência determinada na Decisão n.º 1735/99 (fls. 21/35); b) considerar encerrada a TCE de que trata o Processo n.º 061.042.563/96; c) determinar à FHDF que, enquanto perdurarem os descontos nos vencimentos do servidor JOÃO BOSCO SILVA MARQUES, mantenha o Tribunal informado, por meio do demonstrativo que acompanhará as prestações de contas anuais (art. 14 da Resolução 102/98).

PROCESSO Nº 1615/98 (apenso o de nº 061.008.922/97) - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS FERNANDES NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 5802/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. apurar as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem; II. nos termos do artigo 4º, XIII, da Resolução TCDF n.º 101/98, elaborar novo mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de cargos/funções comissionados, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes, considerando o período remanescente após 18.04.92; III. apresentar a correlação dos cargos/funções em comissão exercidos pela interessada na área Federal, que serviu para incorporação de vantagens aos seus proventos, com os cargos/funções equivalentes no GDF; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4061/98 (apenso o de nº 030.004.903/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5803/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5115/98 - Contendo o Ofício nº 426/00-SDUH, mediante o qual a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 20 (vinte) dias, para envio da Tomada de Contas Especial constante do Processo n.º 030.007.261/98. - DECISÃO Nº 5804/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu novo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 26.6.2000.

PROCESSO Nº 1700/99 - Convênio n.º 03/98 firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Empresa S.A. Correio Braziliense. - DECISÃO Nº 5805/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, para conhecimento e requerer o que julgar de direito.

PROCESSO Nº 2759/99 (apenso o de nº 061.023.179/98) - Aposentadoria de ALDAIRES SILVA SOARES-FHDF. - DECISÃO Nº 5806/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, por diligência junto à FHDF, com o prazo de 60 (sessenta) dias, para os seguintes fins: I) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 27, a fim de excluir 252 dias do tempo averbado, relativo ao período de 12.07.65 a 20.03.66 (fl. 15-apenso), uma vez que esse tempo já foi computado para efeito de aposentadoria junto à SES/DF (Processo nº 5964/92); por conseguinte, alterar-se-á a proporcionalidade de 17/30 para 16/30; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 31, observando a DN n.º 02/93 - TCDF, adequando os proventos à razão de 16/30, de acordo com o item I; III) apurar o montante pago indevidamente, para fim de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 2776/99 - Representação formulada por empresa licitante, sustentando a existência de irregularidades no Edital de Concorrência n.º 06/99, que teve por objeto a contratação de serviços de retirada e instalação de iluminação pública. - DECISÃO Nº 5807/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do recurso de fls. 156/170, como se pedido de reexame fosse, para, no mérito, negar provimento ao referido pleito recursal; II. determinar à CEB o cumprimento da Decisão n.º 9267/99, mantendo inalterado o prazo nela fixado; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para exame das providências a serem tomadas pela Jurisdicionada.

PROCESSO Nº 3134/99 - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 5808/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa, órgão que sucedeu à SEA, o encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da tomada de contas anual do serviço de apoio referente ao exercício de 1998, objeto do Processo nº 030.002.880/99.

PROCESSO Nº 3538/99 (apensos os de nºs 726/98 e 073.000.702/99) - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO-SGA. - DECISÃO Nº 5809/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0447/00 (apenso o de nº 082.010.814/99) - Aposentadoria de ALMIR BARBOSA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 5810/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apure as quantias pagas indevidamente ao servidor, a título de ATS, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8112/90, uma vez que o tempo que ultrapassou os 730 (setecentos e trinta) dias de licença para tratamento foi contado indevidamente para anuênios, quando o mesmo estava na atividade.

PROCESSO Nº 0882/00 - Contendo o Ofício n.º 356/00/DEx-FEDF, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento do Processo nº 082.011.065/98 ao Órgão de Controle Interno, nos termos do art. 2º da Resolução TCDF nº 101/98. - DECISÃO Nº 5811/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, relevando sua intempestividade.

PROCESSO Nº 1000/00 - Representação n.º 07/2000, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade do art. 4º, § 2º, letra "b", da Lei n.º 1799/97, alterada pela Lei n.º 2072/98. - DECISÃO Nº 5812/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar que o art.4º, § 2º, letra "b", da Lei n.º 1.799/97, alterada pela Lei n.º 2.072/98, afronta o disposto no art. 22, XXIV, da Carta da República, na medida em que dispõe diversamente do que prevê a lei federal que fixa as diretrizes e bases da educação nacional - Lei n.º 9.394/96, e contraria o princípio insculpido no art. 206, VII, da Constituição Federal; II) informar ao Senhor Governador do DF sobre o teor desta decisão; III) comunicar à Secretaria de Educação do DF o conteúdo desta decisão, solicitando providências para que, doravante, não seja dada aplicação à Lei n.º 1.799/97, com a alteração efetuada pela Lei n.º 2.072/98, sob pena de serem julgados irregulares os atos praticados sob o amparo da mesma; IV) autorizar à 4ª ICE realizar inspeção junto à Secretaria da Educação do Distrito Federal, para verificar a existência de algum ato respaldado na Lei nº 1799/97, com a alteração feita pela Lei n.º 2072/98. A Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, nos termos do art. 84, inciso IX, alínea "c", do RI/TCDF, votou acompanhando o Relator.

PROCESSO Nº 1382/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para remessa da prestação de contas do então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, relativa ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 5813/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. ao tomar conhecimento do Ofício n.º 445/00-GAB/SEF, conceder à SEFP a prorrogação do prazo até 29.10.2000 para remessa a este Tribunal da prestação de contas anual do DMTU 1999; II. retornar os autos à 3ª ICE, para o acompanhamento devido.

PROCESSO Nº 1727/00 - Representação n.º 10/00-MP, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade do Decreto nº 20.880/99, que trata da regulamentação do FUNDEFE. - DECISÃO Nº 5814/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Lei Complementar n.º 302/2000; II. julgar procedente a Representação n.º 10/00-MP e considerar inconstitucional o Decreto n.º 20.880/96; III. cientificar o Governo do Distrito Federal, a douta Procuradoria e o SINPRO-DF desta decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1340/94 - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS SOARES PIRES-FEDF. - DECISÃO Nº 5815/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 12.549/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS SOARES PIRES, visto à fl. 16.

PROCESSO Nº 1378/95 - Aposentadoria de OSMARINA DE ASSUNÇÃO SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 5816/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6289/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de OSMARINA DE ASSUNÇÃO SOUSA, visto à fl. 20, retificado às fls. 36/39 dos autos; III - recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 61, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir a parcela Gratificação de Titularidade, à vista do documento de fl. 03, tendo em vista o entendimento firmado pelo Tribunal nos Processos nºs 4405/98 e 4553/99; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1383/96 (apenso o de nº 1544/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação – DEFER para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos ao erário. - DECISÃO Nº 5817/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação de fls. 77/78; II - reiterar à Secretaria de Esportes e Lazer, sucessora da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude, que dê imediato cumprimento aos termos dos itens II, III e IV da Decisão nº 10475, de 08/12/98, transmitida pelo OF GP nº 4334/98 - S.O. 3386, e reiterada pela Decisão nº 3984/2000; III - determinar a audiência do dirigente indicado no tem 3 da instrução, fl. 77, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, suas razões de justificativa quanto ao reiterado descumprimento das determinações desta Corte, constantes das Decisões nºs. 10475/98, 8924/99, 298 e 3984/2000, com vistas à possível aplicação das penalidades previstas nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, combinado com o art. 182, incisos V e VII, do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 03/99; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3570/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3499/2000. - DECISÃO Nº 5818/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 444/2000-DEx e anexo, relevando o atraso apontado e a falta de justificativa do pleito; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05/07/00, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3499/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 8070/96 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 663/2000. - DECISÃO Nº 5819/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 444/2000-DEx e anexo, relevando o atraso apontado e a falta de justificativa do pleito; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05/07/00, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 663/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0552/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3829/2000. - DECISÃO Nº 5820/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 444/2000-DEx e anexo, relevando o atraso apontado e a falta de justificativa do pleito; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12/07/00, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3829/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0515/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 1662/2000. - DECISÃO Nº 5821/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 444/2000-DEx e anexo, relevando o atraso apontado e a falta de justificativa do pleito; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11/07/00, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 1662/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1351/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 1664/2000. - DECISÃO Nº 5822/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 444/2000-DEx e anexo, relevando o atraso apontado e a falta de justificativa do pleito; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11/07/00, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 1664/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 5191/98 (apenso o de nº 061.007.091/98) - Pensão civil concedida a MARIA DE FÁTIMA ALVES FILGUEIRA e outros-FHDF. - DECISÃO Nº 5823/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a MARIA DE FÁTIMA ALVES FILGUEIRA, esposa, e temporária a CÂNDIDA ALVES FILGUEIRA, GUSTAVO ALVES FILGUEIRA e RAFAEL ALVES FILGUEIRA, filhos do ex-servidor JOSÉ FILGUEIRA NETO, visto à fl. 15, retificado à fl. 54, todas dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1096/99 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3128/2000. - DECISÃO Nº 5824/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 444/2000-DEx e anexo, relevando o atraso apontado e a falta de justificativa do pleito; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05/07/00, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3128/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2543/99 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 1669/2000. - DECISÃO Nº 5825/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 444/2000-DEx e anexo, relevando o atraso apontado e a falta de justificativa do pleito; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11/07/00, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 1669/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0201/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 28/98. - DECISÃO Nº 5826/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 461/00-DEx; II - conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 08/11/2000, para que encaminhe a Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 082.011.248/98 à Secretaria de Fazenda e Planejamento, para as providências relativas ao Controle Interno, disso dando ciência a este Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0284/00 - Representação Nº 01/2000-JUJF, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, solicitando revisão da Decisão nº 15.428/95, exarada no Processo nº 6.921/94, objetivando levantar o sobrestamento ali determinado de todos os processos relativos à remuneração dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5827/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação de fls. 213/225; II - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 15.428/95, exarada no Processo nº 6.921/94; III - determinar a realização de auditoria com o objetivo de apurar a regularidade dos pagamentos efetuados aos militares da ativa, inativos, reformados e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para apensação ao processo que vier a ser autuado em decorrência da determinação constante do item III, como subsídio aos exames que ali serão efetuados.

PROCESSO Nº 1690/00 - Contrato nº 17/2000 firmado pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. - DECISÃO Nº 5828/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato nº 17/2000 - SEF e dos documentos acostados às fls. 03/148 e 162/169; b) da Informação nº 153/2000; II - alertar a jurisdicionada quanto à correta fundamentação legal, diante do contido na alínea "a" da Decisão Normativa - TCDF nº 03, de 15/12/94; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1707/00 - Consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal sobre o procedimento a ser adotado quanto aos atos de concessão já considerados legais e que contenham em sua fundamentação legal menção à legislação referente à parcela "Complemento de Proventos". - DECISÃO Nº 5829/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer da Consulta em exame, e, por se tratar de matéria de audiência obrigatória do douto Ministério Público, encaminhar os autos ao "Parquet" solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1971/00 - Exame do Edital da Concorrência nº 06/2000, da Polícia Civil do Distrito Federal, visando à contratação de empresa para fornecimento e entrega de alimentação preparada àquela Corporação, até 31/12/00. - DECISÃO Nº 5830/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência n.º 06/2000 e seus anexos (fls. 03/20); b) da Informação nº 185/2000; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal, à vista das disposições do art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que suste a Concorrência nº 06/2000 e promova as seguintes modificações no Edital e respectivos anexos, com a conseqüente republicação, dando ciência a esta Corte no prazo de 15 (quinze) dias: a) incluir critério de atualização financeira dos valores pagos, bem como de compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, previstos no art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d", da Lei de Licitações e Contratações; b) alterar a alínea "c" do item 11.2 do edital para suprimir a referência à aplicação de multa no caso de "a obra não comportar etapas", em face de sua incompatibilidade com o objeto licitado; c) inserir cláusula que estabeleça os critérios de reajuste, na forma prevista no inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 11 da Lei nº 8.880/94; d) proceder ao parcelamento do objeto da licitação, se entender pertinente e técnica e economicamente viável, em virtude do disposto no § 1º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93, ou, caso contrário, apresente a justificativa necessária; e) excluir do objeto da licitação o fornecimento de lanches a policiais em operações especiais, uma vez que estes servidores já se beneficiam do Auxílio Alimentação, não acumulável com quaisquer outras vantagens da espécie, conforme dispõe a Lei nº 786/94; III - alertar a jurisdicionada sobre o estabelecido no § 4º do art. 21 da Lei de Licitações e Contratações, quanto à exigência de divulgação de qualquer modificação no edital, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº 185/2000 à Polícia Civil do Distrito Federal para facilitar as alterações a serem promovidas, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça os motivos de, na concorrência em exame, não ter sido observada a orientação que lhe foi endereçada por este Tribunal, constante da Decisão nº 6549/97, exarada no Processo nº 2594/96, publicada no DODF de 08/10/97, contemplando igual matéria; b) o retorno dos autos à 1ª ICE para continuidade do acompanhamento, com a urgência necessária.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3974/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOANITA ROCHA BOTELHO-SGA. - DECISÃO Nº 5831/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do

Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a determinação de que trata a Decisão n.º 13.043/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 5496/91 - Aposentadoria de CLEUZA MARIA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5832/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a determinação de que trata a Decisão n.º 7.262/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 1167/92 - Aposentadoria de MARIA ELISA ALVES REZENDE-FEDF. - DECISÃO Nº 5833/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a determinação de que trata a Decisão n.º 13.050/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 4209/92 - Aposentadoria de MIGUEL FERREIRA LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 5834/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 7405/97; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 0577/94 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ALTAIR TEIXEIRA DAS NEVES-FEDF. - DECISÃO Nº 5835/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; b) recomendar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º, art. 11, da Resolução TCDF n.º 101/98, retifique o ato de fls. 73/75 para complementar a fundamentação da vantagem "quintos", incluindo o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 e o artigo 6º da Lei nº 1.004/96 (Decisão n.º 3.395/99-TCDF).

PROCESSO Nº 1319/94 (apenso o de nº 030.012.412/93) - Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DIAS-SGA. - DECISÃO Nº 5836/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a determinação de que trata a Decisão n.º 2.371/99; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução TCDF n.º 101/98, enumere as folhas do Processo n.º 030.012.412/93, a partir da de n.º 68.

PROCESSO Nº 3953/94 - Aposentadoria de GEISA ALVES PINHEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 5837/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a determinação de que trata a Decisão n.º 7.255/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 1748/95 - Aposentadoria de LUIZ PEREIRA DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 5838/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6416/95 (apenso o de nº 082.002.400/91) - Pensão especial concedida a HELENA DIAS SERPA-SE. - DECISÃO Nº 5839/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Secretaria de Educação do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF n.º 101/98: b.1) retifique o ato concessório de fl. 41-apenso, para incluir o art. 40, § 5º, da Constituição Federal em complemento à fundamentação legal com base no art. 1º, da Lei n.º 6782/80, orientações constantes dos Processos n.ºs 3.848/94, 3.533/96 e 1.753/97; b.2) faça constar no Título de Pensão de fl. 45-apenso o dispositivo constitucional de que trata a alínea anterior; b.3) informe as medidas levadas a efeito no sentido de apurar o recebimento indevido da pensão no período de junho/92 a março/93.

PROCESSO Nº 2234/96 (apensos os de nºs 141.003.536/93, 141.002.826/95 e 1 volume) - Resultado de Auditoria Programada levada a efeito na Região Administrativa I - Brasília, tendo por objetivo verificar os atos de gestão praticados no período de janeiro de 1995 a julho de 1996. - DECISÃO Nº 5840/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 108 a 175, considerando atendida a diligência ordenada na Decisão nº 7468/97; b) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução daqueles que se acham em anexo ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 4046/96 - Aposentadoria de IRANY DOS SANTOS MACHADO-FEDF. - DECISÃO Nº 5841/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, determinar o sobrestamento dos autos até o desfecho final sobre a matéria tratada no Processo n.º 4076/97.

PROCESSO Nº 0476/97 (apenso o de nº 030.006.226/95) - Pensão especial concedida a MARLENE DINIZ-SGA. - DECISÃO Nº 5842/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a determinação de que trata a Decisão n.º 7304/98; b) considerar legal, para fins de registro, a pensão sob exame e a respectiva integralização; c) recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução TCDF n.º 101/98: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 113 do Apenso n.º 030.006.226/95, para considerar os seus efeitos a partir de 20.05.80, observando a prescrição qüinqüenal; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4659/97 - Ofício nº 377/2000-DEx, pelo qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 5843/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 377/2000-DEx/FEDF, decidiu: a) conceder à Fundação Educacional do DF o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atender à diligência determinada nos autos do Processo n.º 082.000834/97; b) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4778/97 - Contendo o Ofício nº 435/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão da instrução do Processo nº 094.000756/96. - DECISÃO Nº 5844/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Of. n.º 435/2000-GAB/SEF, decidiu: a) conceder à Secretaria de Fazenda do DF o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para que conclua as verificações de competência do controle interno nos autos do Processo nº 094.000756/96; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3388/98 (apenso o de nº 082.016.681/97) - Aposentadoria de FRANCISCO WILSON DE MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 5845/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o sobrestamento dos autos em exame junto à 4ª ICE, até o deslinde final da matéria tratada no Processo n.º 3212/98 (Decisão n.º 5151/2000).

PROCESSO Nº 3390/98 (apenso o de nº 082.014.477/97) - Aposentadoria de ANTONIO MARTINIANO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5846/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos em exame junto à 4ª ICE, até o deslinde final da matéria tratada no Processo nº 3212/98 (Decisão nº 5151/2000).

PROCESSO Nº 4948/98 - Contendo representação da 3ª Inspetoria de Controle Externo, dando ciência do descumprimento, por parte da Companhia Imobiliária de Brasília, do disposto no art. 158 do Regimento Interno, que fixa prazo para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5847/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Companhia Imobiliária de Brasília que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corte de Contas o Processo n.º 030.035479/76 ou apresente circunstanciadas justificativas na impossibilidade de fazê-lo, sob pena de imediata aplicação da sanção inserta no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94.

PROCESSO Nº 1021/99 (apenso o de nº 082.015.574/98) - Aposentadoria de BRANDINA AMARAL DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 5848/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos em exame junto à 4ª ICE, até o deslinde final da matéria tratada no Processo nº 3212/98 (Decisão n.º 5151/2000).

PROCESSO Nº 3567/99 - Contendo representação da 1ª Inspetoria de Controle Externo, dando ciência do descumprimento, por parte do Serviço de Ajardinamento e Limpeza de Brasília, do disposto no art. 158 do Regimento Interno, que fixa prazo para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5849/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 1.461/99-DG/SLU-DF, determinou ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Pública do DF que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corte de Contas o Processo n.º 094.000946/99 ou apresente circunstanciadas justificativas na impossibilidade de fazê-lo, sob pena de imediata aplicação da sanção inserta no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94.

PROCESSO Nº 0324/00 - Contendo o Ofício nº 435/00-GAB/SEF, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão da instrução do Processo nº 137.000309/00. - DECISÃO Nº 5850/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos Ofícios nºs 18/2000-GAB/RA-X e 435/2000-GAB/SEF, decidiu: a) conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para que conclua as verificações de competência do controle interno nos autos do Processo nº 137.000309/00; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 5298/96 (apenso o de nº 082.018.058/95) - Aposentadoria de DIVINA HELOISA SOARES CAMPOS-FEDF. - DECISÃO Nº 5851/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, alertando a Fundação Educacional sobre a possibilidade da interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94), conforme documentos de fls. 3, 10 e 22 - apenso.

PROCESSO Nº 6236/96 (apenso o de nº 030.011.440/95) - Pensão civil concedida a ORTELINA JOSINA DE ARAÚJO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 5852/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a Ortelina Josina de Araújo e temporária a Fábio Josina de Jesus, Geraldo Marcos Josino de Jesus, Eurípedes Josino de Jesus, Cleusa Josina de Jesus, Isaura Josina de Jesus e Olinda Josina de Jesus, respectivamente, viúva pensionária e filhos do ex-servidor Santo Erasmo de Jesus, a contar de 01.01.92, publicado no DODF de 09.02.96, retificado pelo ato publicado em 06.06.97, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução – TCDF nº 101/98, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa-SGA/DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 45 – Apenso nº 030.011440/95, corrigindo a indicação das licenças médicas concedidas no ano de 1973; II. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 104 – Apenso nº 030.011440/95, observando os reflexos da correção do percentual de cálculo da parcela ATS, conforme item 'a' supra; III. observar a possibilidade de complementar o vencimento proporcional até o limite do salário mínimo vigente na data da concessão; IV. apurar os valores eventualmente pagos a mais para fins de reposição ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; V. tornar sem efeito os documentos substituídos; VI. juntar aos autos as declarações de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, relativamente aos filhos Geraldo Marcos Josino de Jesus e Eurípedes Josino de Jesus, em cumprimento ao disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0664/97 (apenso o de nº 082.000.807/96) - Aposentadoria de LINDALVA DA SILVA SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 5853/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de Lindalva da Silva Sousa, publicada no DODF de 22.04.96; II) recomendar à Fundação Educacional do DF, com base no art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução-TCDF nº 101/98, que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, observando as disposições da Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, em substituição ao de fl. 58-apenso, para incluir as vantagens do art. 184, inciso II da Lei nº 1.711/52, por força do que dispõe o art. 5º, parágrafo único, da Lei-DF nº 197/91; b) alterar no abono provisório o percentual relativo à Gratificação de Regência de Classe para 16,8%, tendo em vista os documentos de fls. 44 e 47/56- apenso.

PROCESSO Nº 3924/97 (apenso o de nº 040.010.353/97) - Aposentadoria de DIVINO IGNÁCIO FERNANDES-SEFP. - DECISÃO Nº 5854/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, recomendando à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento-SEFP/DF que retifique o ato de concessão de fls. 24/25 do Processo nº 040.010.353/97, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 1º da Lei- DF nº 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de "décimos" incorporadas com base nesse dispositivo legal, e para combinar o artigo 7º da Lei-DF nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei-DF nº 1.141/96, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4512/97 (apenso o de nº 082.009.412/96) - Aposentadoria de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARVALHO MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 5855/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno do processo à Fundação Educacional do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir discriminadas, para o fiel cumprimento da lei: I. retificar o ato de concessão de fl. 28/30 - apenso, para complementá-lo, incluindo em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96; II. alertar a FEDF de que a ex-servidora faz jus à vantagem dos décimos calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 4685/97 (apenso o de nº 082.008.273/96) - Aposentadoria de MARIA DO AMPARO TELES-FEDF. - DECISÃO Nº 5856/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno do processo à Fundação Educacional do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. retificar o ato de fl. 25/27-apenso para complementar a fundamentação da vantagem "Décimos", incluindo o art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96, em consonância com o entendimento fixado na Decisão nº 3395/99-TCDF; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 71-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a rubrica Adicional Décimos - Lei nº 1004/96 -(8/10 DF 07; 2/10 DF 09), com base na retribuição constituída pelo vencimento percebido + representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99).

PROCESSO Nº 0165/98 (apenso o de nº 082.006.467/97) - Aposentadoria de ISABEL CRISTINA MAIA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5857/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, relevando, por economia processual, a falha apontada nos autos.

PROCESSO Nº 3303/98 (apenso o de nº 082.015.571/97) - Aposentadoria de FRANCISCA IZABEL SILVA DAMASCENO-FEDF. - DECISÃO Nº 5858/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, recomendando à Fundação Educacional do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 24-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da Gratificação de Regência de Classe, vez que se deve excluir do seu cômputo o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder dois anos (art. 1º da Lei nº 696/94, que alterou a redação do § 3º, item II, alínea "b", da Lei nº 202/91), bem como utilizar a Gratificação de Titularidade como base de cálculo; II. acostar aos autos documento que comprove o direito à percepção da Gratificação de Titularidade, qual seja, demonstre que a servidora adquiriu licenciatura plena.

PROCESSO Nº 4669/98 (apenso o de nº 082.017.671/97) - Aposentadoria de ZELMA BOAVENTURA-FEDF. - DECISÃO Nº 5859/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) retificar o ato concessório de fl. 39 – apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 4º da Lei 1.141/96, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, que mantiveram as vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 63 - apenso, de acordo com a DN nº 02/93 – TCDF, a fim de corrigir a parcela "Adicional Lei nº 1004/96", calculando pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme a Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0254/00 (apenso o de nº 082.020.023/98) - Aposentadoria de JOÃO BATISTA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 5860/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1200/00 (apenso o de nº 082.009.291/99) - Aposentadoria de JOANA DOS SANTOS BARBOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 5861/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3535/86 (apensos os de nºs 1994/87, 3609/87 e 3770/88) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades na aplicação de recursos financeiros no Programa de Colocação Familiar. - DECISÃO Nº 5862/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar à SGA que preste as informações pertinentes aos ressarcimentos por parte da servidora ROSANA GOMES CORRÊA GAUDERETO no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução-TCDF n.º 102/93, nas contas anuais do administrador, enquanto perdurarem os descontos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1555/92 (apenso o de nº 061.031.219/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5863/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da certidão de óbito de f. 77; b) recomendar à FHDF que avalie a possibilidade de buscar o ressarcimento do débito apurado nos autos no bojo da ação regressiva que lhe foi determinada pela Decisão n.º 1692/2000; c) autorizar o arquivamento do feito e a restituição do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2731/92 (apenso o de nº 054.000.118/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 5864/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos (fls. 54/93); b) relevar a impropriedade mencionada pela instrução quanto ao encaminhamento da documentação pela Procuradoria Geral do Distrito Federal; c) determinar nova citação do servidor militar, ante o novo valor do débito apurado (3.559,81 UFIR's), em contraposição ao inicialmente indicado no Ofício nº 019/95, de 2-2-95, de 22,05 UPDF's, equivalentes a 2.597,73 UFIR's; d) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6692/93 (apenso o de nº 6693/93) - Contendo o Ofício nº 459/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para cumprimento de determinação da Corte (Processo nº 040.004.826/93). - DECISÃO Nº 5865/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 160 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0757/94 - Aposentadoria de MARIA JAMILDE SANTANA SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 5866/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5698/95 (apenso o de nº 020.002.057/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário pela obrigação de ressarcimento à PETROBRAS do pagamento de IPTU/TLP, referentes aos exercícios de 1990 a 1993. - DECISÃO Nº 5867/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço, comunicada ao Tribunal mediante Ofício nº 693/95-GAB/SEG; II - relevar o atraso verificado; III - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de sessenta dias (60) dias: a) informe ao Tribunal o desfecho do Processo autuado no TJDFT sob o nº 58.717/95, apensado ao de nº 30.514/97, cujo objeto é o ressarcimento à PETROBRAS dos pagamentos, efetuados por esta, do IPTU e TLP relativos ao imóvel referenciado no Termo de Comodato, objeto do Parecer nº 4.151/95-1ª SPR; b) em caso de pagamento, informe o quantitativo em planilha de cálculos detalhada, de forma a possibilitar a identificação do valor do principal e outros acréscimos; IV) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 0473/96 - Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pela Sra. Maria Eulalia Franco. - DECISÃO Nº 5868/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do requerimento de fl. 246 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada, até 15.8.2000, para que a indigitada servidora apresente suas razões de defesa.

PROCESSO Nº 1641/96 (apenso o de nº 101.001.482/95) - Aposentadoria de SEVERINO CASSIMIRO DOS SANTOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 5869/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: I – elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 55-apenso, levando em conta que as licenças médicas relativas aos anos de 1995 (365 dias) e 1996 (8 dias) deverão ser excluídas da coluna "Comparecimento Efetivo", bem como da contagem para fins de ATS, corrigindo-se, ainda, os totais apurados e as datas de início e de término da apuração; II – elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 56-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o ATS no percentual de 08%, em decorrência do disposto no item I, bem como excluir a parcela "ABONO ESPECIAL – DEC 2041/99"; III - apurar as quantias pagas a mais para fins de ressarcimento ao erário, a título de ATS, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90; IV – tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1767/96 (apenso o de nº 136.000.050/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 136.000050/89. - DECISÃO Nº 5870/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 430/480 do apenso; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - considerar insatisfatoriamente cumpridas as diligências determinadas pela Decisão nº 1.536/97; IV - determinar à Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) partindo do relatório de fls. 282/289 (Processo nº 136.000.050/89), quantifique o valor do débito, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte, obtendo, para cada item, pelo menos 3 (três) orçamentos junto ao mercado, prevalecendo o de menor valor. Quanto à mão-de-obra, deve-se adotar o valor médio do homem-hora (H/H) da construção civil, caso não seja possível a obtenção dos aludidos orçamentos; b) indique, no contexto da estrutura administrativa da Regional, quais os agentes da administração, com a respectiva qualificação (nome, cargo ou função, data de nascimento, CPF, endereço e filiação), que tinham por atribuição, direta ou indireta, a guarda e conservação das instalações do Parque Recreativo e Desportivo do Núcleo Bandeirante, no período de dezembro/88 a julho/89; V - determinar à jurisdicionada que junte aos autos o pronunciamento conclusivo do dirigente do órgão, indicando as medidas de resguardo do patrimônio público que tiverem sido adotadas, conforme já determinado pela Decisão nº 1.536/97; VI - autorizar o retorno do apenso à origem para cumprimento da diligência.

PROCESSO Nº 2415/96 - Contendo o Ofício nº 484/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão da instrução do Processo nº 030.007.333/94. - DECISÃO Nº 5871/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 37 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1148/97 - Ofício nº 471/2000-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa do Processo de TCE nº 135.000244/97, oriundo da Região Administrativa VI - Planaltina. - DECISÃO Nº 5872/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 66 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4537/97 (apenso o de nº 082.021.325/96) - Aposentadoria de MARIA ELIETE NEGREIROS DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 5873/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente, ser elaborado novo Ato Concessório de Abono Provisório, em substituição ao de fls. 71, do processo apenso, para corrigir o valor total dos proventos; II) alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade da inativa pleitear: a) que seja considerado o tempo de serviço já averbado, prestado à Prefeitura Municipal de Iguatu - CE (fls. 5-apenso), para fins de Adicional por Tempo de Serviço; b) a incorporação aos proventos da Gratificação de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94).

PROCESSO Nº 5140/97 (apensos os de nºs 5233/96 e 082.010.146/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 5874/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar irregulares as contas em exame; II - determinar, com fundamento no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, o desconto parcelado do débito de 1.084,53 UFIRs nos vencimentos do responsável, servidor ADEMAR PEREIRA CARDOSO, observando, para tanto, as disposições do art. 46 da Lei nº 8112/90, devendo a FEDF, no prazo de trinta (30) dias, noticiar à Corte sobre a efetivação da medida; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para o devido acompanhamento.

PROCESSO Nº 1998/98 (apensos os de nºs 5648/96, 3180/97, 1564/98 e 053.000.488/98) - Tomadas de contas anuais dos agentes de material do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referentes aos exercícios de 1995 e 1996. - DECISÃO Nº 5875/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das Tomadas de Contas Anuais dos Agentes de Material do Corpo de Bombeiro Militar, relativas aos exercícios de 1995 e 1996, e dos documentos acostados às fs. 01 a 24 dos autos; II. relevar, em caráter excepcional, a emissão indevida do pronunciamento conclusivo sobre a regularidade das contas, preconizado no art. 140, inciso X, do RI/TCDF, pelo Secretário de Segurança Pública, quando o correto seria que a autoridade signatária do referido documento fosse o Governador do Distrito Federal, em razão do disposto nos arts. 117, "caput", da Lei Orgânica do DF, e 3º, parágrafo único, da Lei nº 408/93 (dispõe sobre a reestruturação administrativa do DF); III. determinar ao CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, indique o(s) responsável(is) pela não-instauração tempestiva dos procedimentos de tomada de contas anual dos agentes de material dos exercícios de 1995 e 1996, dando causa ao encaminhamento das citadas TCA's em um único processo, com atraso superior a dois anos em relação às contas de 1995 e superior a um ano quanto às contas de 1996, devendo o(s) mesmo(s), desde já, apresentar(em) suas razões de justificativa, com vistas a eventual aplicação da multa prevista no inciso III do art. 182 do RI/TCDF; IV. determinar a audiência dos responsáveis, para que, no prazo de sessenta (60) dias, apresentem, se desejarem, suas alegações de defesa quanto à impropriedade de utilizar o método "PEPS" como sistema de controle do material estocado, em desacordo com o disposto no art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e item 31, da Portaria nº 03/96-SEA, à medida que a citada impropriedade pode ensejar a aposição de ressalvas às contas dos Agentes de Material dos exercícios de 1995 e 1996; V. recomendar à Jurisdicionada a adoção dos seguintes procedimentos: a) observe com maior rigor o disposto no item 28 da Portaria - SEA nº 03, de 16.01.96, em relação ao controle dos prazos de validade dos materiais no almoxarifado; b) atente para o disposto no item 16.1 da Portaria SEA nº 03, de 16.01.96, quanto à armazenagem de bem inflamável; c) obedeça as disposições contidas no art. 26 do Decreto local nº 16.109/94, no que se refere a transferência de responsabilidade dos bens permanentes; d) observe o preenchimento de forma completa, com identificação legível do responsável, dos documentos RM (Requisição de Material) e PIM (Pedido Interno de Material); e) evite a rasura dos dados constantes do controle de consumo e estoque emitidos pela Diretoria de Apoio Logístico; VI. autorizar o encaminhamento de cópia do Apenso nº 053.000.488/98 ao CBMDF, com vistas ao cumprimento do sugerido no item III, anterior, e o arquivamento dos Apensos nºs 1564/98, 5648/96 e 3180/97.

PROCESSO Nº 3443/98 (apensos os de nºs 2877/97, 4354/97, 121.143.413/98 e 4 volumes) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5876/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas em apreço; II - relevar os atrasos verificados no encaminhamento dos autos, bem como a ausência dos documentos previstos nos incisos XIII e XV do artigo 147 do RI/TCDF; III - sobrestar o exame das contas, até o julgamento definitivo do Processo nº 1.701/97.

PROCESSO Nº 2992/99 - Representação da 2ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-encaminhamento, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5877/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que encaminhe, no prazo de trinta (30) dias, a Tomada de Contas Especial tratada no Processo nº 101.000.199/99.

PROCESSO Nº 2993/99 - Representação da 2ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-encaminhamento, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5878/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que encaminhe, no prazo de trinta (30) dias, a Tomada de Contas Especial tratada no Processo nº 062.000.270/99.

PROCESSO Nº 3447/99 (apensos os de nºs 1694/99 e 2780/99) - Balancetes trimestrais da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S/A, referentes aos três primeiros trimestres do exercício de 1999. - DECISÃO Nº 5879/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos Balancetes dos 1º, 2º e 3º trimestres de 1999 da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Processos nºs 1.694/99, 2.780/99 e 3.447/99); II. determinar à Jurisdicionada

a instauração de procedimento simplificado para apurar, se for o caso, possíveis responsabilidades pelo pagamento de multa ao BACEN no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), registrado no primeiro trimestre de 1999, na conta 8.1.9.99.90.3 - Outras Despesas Operacionais/Outras, adotando internamente, as providências cabíveis; III. ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0504/00 - Ofício nº 435/2000-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 095.001.408/91. - DECISÃO Nº 5880/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 22 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente propôs o registro em ata de agradecimentos ao ex-servidor JORGE LUIZ LIMA pelos bons serviços prestados a esta Corte.- O Tribunal aprovou a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 111 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária nº 3515, de 25.7.2000, na parte relatada pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, o teor correto da Decisão nº 5591/00, adotada no Processo nº 3149/88, é o seguinte

PROCESSO Nº 3149/88 (apenso o de nº 4705/92 e anexo o de nº 997/92) - Aposentadoria de ROBERTO JOSÉ DA ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 5591/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso apresentado pelo servidor como Pedido de Reexame; II - dar ciência à Secretaria de Gestão Administrativa do DF e ao interessado acerca do efeito suspensivo do recurso interposto contra o item I da Decisão nº 39/2000, consoante estabelece o art. 1º, c/c art. 4º, da Resolução nº 113, de 14 de dezembro de 1999, publicada no DODF de 23 de dezembro de 1999; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que os recursos oferecidos contra as decisões do Tribunal deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta Corte de Contas, conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 113, de 14 de dezembro de 1999, publicada no DODF de 23 de dezembro de 1999; IV - determinar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria, para análise do mérito do recurso em questão.





SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 2 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASILIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
CONCEDER, Licença Gala a servidora KAROLINE GARRIDO GONÇALVES RIBEIRO RAMOS, matrícula nº 97.226-6, Encarregada da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Administração do Parque, símbolo DFG-02, por 08 (oito) dias no período de 14 à 21 de julho de 2000, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista o constante da Certidão de Casamento nº 29060, Livro nº B-0098, Folhas nº 060, Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Processos de Títulos.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 113, de 26/07/2000, publicada no DODF nº 145, de 31/07/2000, página 37, que concedeu o pagamento da Indenização de Transporte a servidora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES, matrícula nº 18.958-8.
Onde se lê: a partir de 04 de junho de 2000.
Leia-se: a partir de 04 de julho de 2000.

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29.06.2000, publicada no DODF nº 125, de 03.07.2000, pág. 34, que designou EUDÁQUIO ALVES CASTRO, para substituir PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA, na comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares Permanentes.
Onde se lê: PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA, matrícula nº 32.803-2
Leia-se: PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA, matrícula nº 32.803-0

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de Dezembro de 1994, e considerando o disposto nos incisos II e III do Artigo 13, do Decreto número 16.098 de 29 de Novembro de 1994 que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, resolve: designar o servidor Charles Pereira da Silva, Mat. 91533-5, como executor do contrato e serviço oriundos do processo 136.000.393/2000, referente a locação de 10 (dez) microcomputadores 400 Mhz, 512 Mb de memória cache, HD 6-3GB, 64 Mb de memória Ran, Kit multimídia 40X, Placa de Rede e 09 impressoras à jato de tinta, para uso desta Administração Regional– RA VIII. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições conferidas através do inciso XXII do artigo 53, do Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o regimento interno da Administração Regional RESOLVE: Estabelecer os trechos (Parque Ecológico) dos Fiscais de Posturas,no período de 01 de agosto a 01 de outubro de 2.000:

SETOR	NOME DO FISCAL	MATRÍCULA	TRECHO (PARQUE ECOLÓGICO)
01	ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	40.641-4	P.E.V – CACHOEIRA DO PIPIRIPAU P.E.V – LAGOA JOAQUIM MEDEIROS P.E.V – RETIRINHO
02	GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA	39.951-5	P.E – DER P.E – PEQUIZEIROS P.E - SUCUPIRA

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, designado pela portaria nº 13/99-ST de 29/04/1999, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Dispensar, a pedido, ALBERTO HENRIQUE BARBOSA JUNIOR, Secretário Administrativo da Assessoria Técnico-Administrativa da Secretaria dos Transportes, matrícula nº 96.233-6, da função de Secretário da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais da Secretaria dos Transportes, a contar de 07.07.2000.

2. Designar ANA LUCIA BARBOSA MORATO, Secretário Administrativo da Assessoria Técnico-Administrativa da Secretaria de Transportes, matrícula 24.663-8, para exercer a função de Secretário da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais da Secretaria de Transportes.

3. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANANIAS ARAÚJO DO PRADO

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Art. 1º do decreto nº 13.917., de 29 de abril de 1992, resolve:
RETIFICAR, na Portaria de 18 de julho de 2000, publicada no DODF nº 142 de 26JUL00, na página 19, referente a nomeação do Major QOBM OSIEL ROSA EDUARDO, Mat. 03.998/5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, onde se lê: na Função de Assessor Militar, leia-se: na Função de Chefe do Serviço de Telecomunicações.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR
Em 4 de agosto de 2000

Processo nº. 030.005.836/2000
Interessado: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Caput do Artigo 25 da referida lei, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00367, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor de JORGE BENTO DA SILVEIRA, referente à concessão de Suprimento de Fundos.
Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e conforme dispõe o Artigo 10 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, resolve:

I – Designar SUELY DO SACRAMENTO SILVA RODRIGUES, matrícula nº 30.502-2, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, para substituir CLAUDETE PEREIRA CAMÕES, matrícula nº 43.725-5, Auxiliar de Administração Pública do Distrito Federal, de Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito, para efeito de Promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Governo e Gabinete do Governador do Distrito Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se às disposições em contrário.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 230, DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art.15, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Material, com atribuição específica de recebimento dos materiais adquiridos pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.
Art. 2º Designar, como responsáveis pelo recebimento dos materiais de que trata o artigo anterior, os servidores VOLMIR ZARO, matrícula nº 42.699-7, SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 39.909-4, RUFINO JOSÉ BATISTA, matrícula nº 26.831-3, RÔMULO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 31.323-8, e RENÊ MENDES LOPES, matrícula nº 43.465-5.
Art. 3º Esta Portaria terá vigência para os atos praticados a partir de 1º de agosto de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 49, de 25 de fevereiro de 2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1..999, Item 1.16, resolve:
AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalúbridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: MILENA CAMARA FERNANDES RODRIGUES
MATRÍCULA: 138.026-5
LOTAÇÃO: CS 01/DRS-SÃO SEBASTIÃO
CARGO: MÉDICO-PEDIATRA
PROCESSO: 061.003606/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 10.04.2000.
NOME: DÉBORA PONTES LANNES TORRES CRUZ
MATRÍCULA: 137.253-X
LOTAÇÃO: CS 01/DRS-SÃO SEBASTIÃO
CARGO: MEDICO-PEDIATRA
PROCESSO: 061. 002910/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 10.04.2000.
NOME: TERESA VICENZINA TRIDICO
MATRÍCULA: 137.802-3
LOTAÇÃO: CSC 10/HRC
CARGO: MEDICO-PEDIATRA
PROCESSO: 061.042141/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 22.03.2000.
NOME: RACHEL MARIA TEIXEIRA MACEDO
MATRÍCULA: 137.941-0
LOTAÇÃO: CSC 12/HRC
CARGO: MEDICO-PEDIATRA
PROCESSO: 061.042137/2000.
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 22.03.2000.
NOME: ADA SIMONE PEREIRA
MATRÍCULA: 137.575-X
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: MEDICO-OTORRINOLARINGOLOGIA
PROCESSO: 061.030275/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 05.04.2000.
NOME: JOSÉ ROBERTO DE DEUS MACEDO
MATRÍCULA: 137.349-8
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: MEDICO-CLINICA MÉDICA
PROCESSO: 061.033232/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 28.03.2000.
NOME: ADRIANA DE MORAES MENDONÇA SILVA
MATRÍCULA: 138.576-3
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: MÉDICO-GINECO.OSBTETRICIA
PROCESSO: 061.044202/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 07.06.2000.
NOME: WALNEY AMOROSO DIAS
MATRÍCULA: 137.850-3
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: MÉDICO-PEDIATRA
PROCESSO: 061.044086/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 13.03.2000.
NOME: PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS
MATRÍCULA: 137.811-2
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: MÉDICO-GINECO.OBSTETRICIA
PROCESSO: 061.044087/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 23.02.2000.
NOME: MONICA DE SALLES BRAGA
MATRÍCULA: 128.708-7
LOTAÇÃO: CBS 11/HRAN
CARGO: MÉDICO-CLINICA MEDICA
PROCESSO: 061.039161/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 05.04.2000,
NOME: JOSE BERNARDO PENICHE
MATRÍCULA: 115.505-9
LOTAÇÃO: CSB 11/HRAN
CARGO: MÉDICO-CLINICA MEDICA
PROCESSO: 061.039162/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 05.04.2000.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 87,12	R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

NOME: OSVALDINO MENDES BATISTA
MATRÍCULA: 138.575-5
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: MÉDICO-GINECO.OBSTETRICIA
PROCESSO: 061.044201/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 07.06.2000
NOME: MARCOS LAZARO DE SOUZA GONDIM
MATRÍCULA: 138.415-5
LOTAÇÃO: CSG 06/HRG
CARGO: MÉDICO-GINECO. OBSTETRICIA
PROCESSO: 061.033376/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 12.04.2000
NOME: ADELMO ARAUJO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 137.825-2
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: MÉDICOGINECO.OBSTETRICIA-
PROCESSO: 061.044120/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 10.04.2000
NOME: NADJA NOBREGA DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 137.389-7
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: MÉDICO-CIRURGIA GERAL
PROCESSO: 061.033256/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 17.03.00
NOME: HELGA MOURA KEHRLE
MATRÍCULA: 137.515-6
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: MÉDICO-OTRRINOLARINGOLOGIA
PROCESSO: 061.022361/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 19.04.2000
NOME: ADRIANA MARIA SANTANA DE MELO
MATRÍCULA: 137.378-1
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: MÉDICO- CIRURGIA GERAL
PROCESSO: 061.033254/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 17.03.2000.
NOME: MARCIO LUIZ GUEDES BOLOGNANI
MATRÍCULA: 137. 640-3
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: MÉDICO- ORT.TRAUMATOLOGIA
PROCESSO: 061.030212/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 05.04.2000.
NOME: WAGNER AFONSO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 137.827-9
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: MÉDICO-NEUROLOGIA
PROCESSO: 061.022295/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 30.03.2000.
NOME: CARMEM AMELIA GODOY COSTA
MATRÍCULA: 137.716-7
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: MÉDICO-ANESTESIOLOGIA
PROCESSO: 061.033385/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 23.05.2000.
NOME: FARID BUITRAGO SANCHES
MATRÍCULA: 137.218-1
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: MÉDICO-GINECO-0BSTETRICIA
PROCESSO: 061.036081/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 08.03.2000.
NOME: CRISTINA DE FÁTIMA MACIEL ALVES
MATRÍCULA: 137.272-6
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: MÉDICO-GINECO-OBSTETRICIA
PROCESSO: 061.036080/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 08.03.2000
NOME: DALTON DOMINGUES CORDEIRO
MATRÍCULA: 137.418-4
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: MÉDICO-CIRURGIA GERAL
PROCESSO: 061.036079/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 16.03.2000
NOME: JOSÉ DE SOUZA FLAVIO
MATRÍCULA: 353.641-6
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: MÉDICO- UROLOGIA
PROCESSO: 061.036077/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 08.03.2000.
NOME: CHRISTINE SOARES TAVARES

MATRÍCULA: 137.598-9
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: MÉDICO-ANESTESIOLOGIA
PROCESSO: 061.036076/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 08.03.2000
NOME: DALTON LUSTOSA DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 137.500-8
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: MÉDICO-CIRURGIA GERAL
PROCESSO: 061.036095/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 08.03.2000.
NOME: HELSON JOSE DE ALMEIDA ALBERNAZ
MATRÍCULA: 137.241-6
LOTAÇÃO: HRC
CARGO: MEDICO-GINECO-OBSTETRICIA
PROCESSO: 061.042115/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
À PARTIR DE: 13.03.2000
NOME: CARLOS ALBERTO BEZERRA
MATRÍCULA: 128.764-
LOTAÇÃO: TISIOLOGIA/HRG
CARGO: MEDICO-GENERALISTA
PROCESSO: 061.033308 /2000
GRAU:MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 31.03.2000.

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2000

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1..978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8..270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: GALILENA AMANCIO IBIAPINO
MATRÍCULA: 125.160-0
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039486/2000.
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 24.08.1999.
NOME: ROSANGELA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 128.568-8
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.023697/99
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 24.03.2000.
NOME: NILSILENE MENDES GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 137.540-7
LOTAÇÃO: HRC
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.042121/2000.
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 13.03.2000.
NOME: ELINEUDA CARNEIRO DOS SANTOSS
MATRÍCULA: 138.921-1
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061. 044206/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 07.06.2000.
NOME: JEOVASTON BORGES XAVIER
MATRÍCULA: 137.762-0
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061. 044089/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 23.02.2000.
NOME: LEIA DE ASSIS SANTOS
MATRÍCULA: 137.751-X
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061. 022621/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 18.05.2000.
NOME: ANA PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 138.083-4
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.030256/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 05.04 .2000.
NOME: EDNA ROMUALDO FERNANDES
MATRÍCULA: 138.258-6
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.030303/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 12.04.2000.
NOME: IARA MUNIZ GOMES
MATRÍCULA: 138.339-6
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061. 039194/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 12.04.2000.
NOME: WALDENIA ROSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 138.203-9
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061. 030304/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 12.04.2000.
NOME: KEILA DE CARVALHO LOPES DA COSTA
MATRÍCULA: 138.399-X
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061. 039193/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 11.04.2000.
NOME: ALCIONE ALVES PEREIRA
MATRÍCULA: 138.391-4
LOTAÇÃO: QUEIMADOS/HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061. 039195/2000
GRAU:MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 12.04.2000.
NOME: CILENE MARIA DE CARVALHO MOREIRA
MATRÍCULA: 138.389-2
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061. 039196/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 12.02.2000.
NOME: MARILENE ALKIMIM BEZERRA
MATRÍCULA: 137.847-3
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039168/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 10.04.2000.
NOME: KELY RODRIGUES MOURÃO
MATRÍCULA: 137.750-7
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061. 044090/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 09.03.2000.
NOME: ANA C. V. RIBEIRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 138.151-2
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.044123/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 10.04.2000.
NOME: MOESIA LOBATO DE MAGALHÃES
MATRÍCULA: 138.402-3
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.044121/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 03.04.2000.
NOME:SOLANGE CLARETT CAVALCANTE
MATRÍCULA: 137.638-1
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039167/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 05.04.2000.
NOME: CARLA PATRICIA VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 139009-0
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.044209/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 09.06.2000.
NOME: NOEMIA DE S. ANDRADE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 138.290-X
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039178/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 11.04.2000.

NOME: MARIA HELENA DO CARMO MEIRELES
MATRÍCULA: 138.256-X
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039177/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 10.04.2000.
NOME: DEYSE MARCIA SILVA

MATRÍCULA: 138.247-0
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033377/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 12.04.2000.
NOME: ANDRE MILLER
MATRÍCULA: 137.772-8
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039175/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 10.04.2000.
NOME: MIRTHES SOCORRO LIMA
MATRÍCULA: 138.033-8
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039179/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 11.04.2000.
NOME: JOSIMAR ALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 138.500-3
LOTAÇÃO: CS 01/DRS-REC DAS EMAS
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033380/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 07.04.2000.
NOME: MANUELLE OLIVEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 138.469-4
LOTAÇÃO: CS 01/DRS-REC DAS EMAS
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033379/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 07.04.2000.
NOME: JOSÉ EDNILTON DA SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 138.119-9
LOTAÇÃO: QUEIMADOS/HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039199/2000
GRAU:MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 12.04.2000.
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 138.003-6
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039198/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 11.04.2000.
NOME: ROSIMERY RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 138.231-4
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039200/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 12.04.2000.
NOME: ANA LUCIA PEREIRA
MATRÍCULA: 138.183-0
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.030301/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 12.04.2000.
NOME: ILSA FERRAZ DE OLIVEIRA PINTO
MATRÍCULA: 138.377-9
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.022484/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 13.04.2000.
NOME: TATYANNA DE SOUZA RODRIGUES
MATRÍCULA: 138.421-X
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.022485./2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 18.04.2000.
NOME: EDRLANY MARY ROMEIRO
MATRÍCULA: 137.675-6
LOTAÇÃO: HMIB
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.027203/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 18.04.2000.
NOME: ALEXANDRE GONÇALVES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 138.315-9
LOTAÇÃO: QUEIMADOS/HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039181/2000
GRAU:MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 10.04.2000.
NOME: RENATO XAVIER MOREIRA
MATRÍCULA: 138.308-6
LOTAÇÃO: QUEIMADOS/HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039181/2000
GRAU:MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 10.04 .2000.
NOME: RAQUELINI LEIRELLE CAMPOE
MATRÍCULA: 137.723-X
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.044091/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 23.02 .2000.
NOME: NANCY SOARES VILAS BOAS
MATRÍCULA: 138.262-4
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.044106/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 03.04.2000.
NOME: MARIA DO CARMO MARQUES ALVES
MATRÍCULA: 137.731-0
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.036090/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 16.03.2000.
NOME: VANUZA AURORA MARQUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 137.689-6
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.036075/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 08.03.2000.
NOME: CLAUDIANA SOUSA ROCHA
MATRÍCULA: 137.553-9
LOTAÇÃO: HRS
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.036061/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 16.03.2000.
NOME: MARYANE TAVARES DE SOUZA
MATRÍCULA: 137.454-0
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.022616/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 18.05.2000.
NOME: CRISTIANE G. DOS SANTOS ROCHA
MATRÍCULA: 138.109-1
LOTAÇÃO: HRGU
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.047065/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 13.04.2000.
NOME: RAQUEL BARBOSA GUEDES SIRQUEIRA
MATRÍCULA: 138.373-6
LOTAÇÃO: HRGU
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.047067/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 13.04.2000.
NOME: VANIA JESUS DA COSTA CHAGAS
MATRÍCULA: 137.672-1
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033237/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 31.03.2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1..999, Item 1.16, resolve:
AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1..978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8..270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:
NOME: LUSIA SALETE DE MENESES PINHEIRO
MATRÍCULA: 121.729-1
LOTAÇÃO: UTI/HRAN
CARGO: ENFERMEIRA
PROCESSO: 061.039551 /99
GRAU:MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENT0;
A PARTIR DE : 14.09.2000.
NOME: MARIA JOSÉ DE S. LACERDA GUIMARÃES
MATRÍCULA: 132.255-9
LOTAÇÃO: CS 01/DRS- SÃO SEBASTIÃO
CARGO: ENFERMEIRA
PROCESSO: 061.002911/2000.

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
A PARTIR DE : 10.04.2000.
NOME: JUSSARA SILVA VIEIRA
MATRÍCULA: 137.709-4
LOTAÇÃO: HRC
CARGO: ENFERMEIRA
PROCESSO: 061.042162/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
A PARTIR DE : 23.03.2000.
NOME: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAGALHÃES
MATRÍCULA: 138.506-2
LOTAÇÃO: DRS/REC.DAS EMAS
CARGO: ENFERMEIRA
PROCESSO: 061.033617/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
A PARTIR DE : 21.06.2000.
NOME: ELIZANE ARANTES OSTROSKI
MATRÍCULA: 137.422-2
LOTAÇÃO: HRBZ
CARGO: ENFERMEIRA
PROCESSO: 061.044101/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
A PARTIR DE : 02.03.2000
NOME: NUBIA ALVES MACEDO
MATRÍCULA: 138.363-9
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: ENFERMEIRA
PROCESSO: 061. 022617/2000
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE: 12.06.2000
NOME: SINAZAIDE XAVIER DA SILVA BRASIL
MATRÍCULA: 138.384-1
LOTAÇÃO: CS 01/DRS SÃO SEBASTIÃO
CARGO: ENFERMEIRA
PROCESSO: 061.004208/00
GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE: 18.04.00

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: FÁBIA CORREIA SAMPAIO
MATRICULA: 124.319-5
DOCUMENTO: PROC. 061042852/92
QÜINQÜÊNIO(S): 3° 09/04/95 A 08/04/2000

NOME: SEBASTIANA ROSA MOREIRA
MATRICULA: 117.210-7
DOCUMENTO: PROC. 061011320/92
QÜINQÜÊNIO(S): 3° 27/07/91 A 26/07/96

GERALDO FERREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 de julho de 1996 publicada no DODF em 26 de julho de 1996, referente à licença prêmio da servidora: MARIA ELIENE BEZERRA ANDRADE, mat. 108.662-06, ONDE SE LÊ: qüinqüênio(s) 4° 16/08/90 A 15/08/96, LEIA-SE: qüinqüênio(s) 4° 16/08/90 A 15/08/95.

REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem 2, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :MARLY DA ROCHA OTERO
MATRÍCULA : 123.343-2 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO - PEDIATRIA
3º QUINQUÊNIO DE: 22.05.95 A 21.05.00 PROC.061039731/92

NOME :JANIR JANES RODRIGUES
MATRÍCULA : 124.870-7 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE: 17.05.95 A 16.05.00 PROC.061039337/93

NOME :MARIA LUCIA S. SANTANA
MATRÍCULA : 125.177-5 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE: 06.05.95 A 05.05.00 PROC.061039655/93

NOME :NELY ALVES DA SILVA
MATRÍCULA : 124.922-3 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE: 02.05.95 A 01.05.00 PROC.061039317/94

NOME :NILZA BATISTA CLAUDINO
MATRÍCULA : 129.650-7 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE: 04.05.95 A 03.05.00 PROC.061039166/96

NOME :ANTONIO DE PADUA LIMA
MATRÍCULA : 111.224-4 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO - DERMATOLOGIA
6º QUINQUÊNIO DE:23.05.95 A 22.05.00 PROC.061039394/92

NOME :CLAUDETE SOARES BENN
MATRÍCULA : 123.944-9 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
3º QUINQUÊNIO DE:19.05.95 A 18.05.00 PROC.061039658/94

NOME :TEREZINHA DE FATIMA SILVA
MATRÍCULA : 125.464-2 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
3º QUINQUÊNIO DE:24.05.95 A 23.05.00 PROC.061039455/93

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem 2, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :NELY ALVES RODRIGUES
MATRÍCULA : 124.880-4 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - FISIOTERAPIA
3º QUINQUÊNIO DE:08.05.95 A 07.05.00 PROC.061039404/93

NOME :NELY FERREIRA MENDES
MATRÍCULA : 125.442-1 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - LIMPEZA E CONSERVACAO
3º QUINQUÊNIO DE: 01.06.95 A 31.05.00 PROC.061039062/92

NOME :FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO
MATRÍCULA : 125.519-3 REF.:
FUNÇÃO :AOSD - OPERADOR DE MAQUINAS
3º QUINQUÊNIO DE:15.05.95 A 14.05.00 PROC.061039416/95

NOME :FABIOLA DE BRITO MENDONCA
MATRÍCULA : 125.549-5 REF.:
FUNÇÃO :AGENTE ADMINISTRATIVO
3º QUINQUÊNIO DE: 19.05.95 A 18.05.00 PROC.061039146/92

NOME :CLAUDIA SANTOS VIEIRA
MATRÍCULA : 129.695-7 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2º QUINQUêNIO DE: 13.05.95 A 12.05.00 PROC.061039637/96

NOME :GENIVALDO BATISTA RIBEIRO
MATRÍCULA : 123.373-4 REF.:
FUNÇÃO :ARTIFICE - ELETR. COMUNICACAO
3º QUINQUÊNIO DE: 03.05.95 A 02.05.00 PROC.061039370/93

NOME :ARLINDO MATOS
MATRÍCULA : 125.206-2 REF.:
FUNÇÃO :ARTIFICE OBRAS CIVIS
3º QUINQUÊNIO DE: 25.05.95 A 24.05.00 PROC.061039708/92

NOME :VANDA MARIA BORGES FIGUEREDO
MATRÍCULA : 125.138-4 REF.:
FUNÇÃO :ASCENSORISTA
3º QUINQUÊNIO DE: 02.05.95 A 01.05.00 PROC.061039258/93

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem 2, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME :JACINTA DE FATIMA DA C. FIGUEIREDO
MATRÍCULA : 124.480-0 REF.:
FUNÇÃO :AG. SERV. COMPL. - AREA NUTRICAO
3º QUINQUÊNIO DE: 20.05.95 A 19.05.00 PROC.061039315/92

NOME :ADALGIZA FONSECA E SILVA
MATRÍCULA : 135.725-5 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE: 10.04.95 A 09.04.00 PROC.061039460/00

NOME :LIDIA CUNHA DOS REIS
MATRÍCULA : 135.855-3 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE: 14.06.95 13.06.00 PROC.061039458/00

NOME ;GILDELENE G. FORTANELLI
MATRÍCULA : 135.675-5 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE:10.04.95 A 09.04.00 PROC.061039459/00

NOME :ANA CLEIDE S. DE ARAUJO
MATRÍCULA : 135.937-1 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE: 09.06.95 A 08.06.00 PROC.061039451/00

NOME :JORGE CAEIRO DA SILVA
MATRÍCULA : 123.617-2 REF.:
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE: 05.02.95 A 04.03.00 PROC.061039337/92

NOME :RICARDO MAFFIA RESENDE
MATRÍCULA : 135.631-3 REF.:
FUNÇÃO :MEDICO ANESTESIOLOGIA
1º QUINQUÊNIO DE:02.01.95 A 01.03.00 PROC.061039428/00

NOME :NORA DE LOURDES PEREIRA
MATRÍCULA : 134.478-1 REF.:
FUNÇÃO :ENFERMEIRO
1º QUINQUÊNIO DE: 09.06.94 A 08.06.99 PROC.061039463/00

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 28 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 1.29, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
Conceder Auxílio-Natalidade, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:
NOME: Anísio Nunes de Santana
Matrícula: 119.048-2
Dependente: Vitória Nunes Rodrigues, nascida em 03.07.00.
NOME: Elizeu de Souza da A. Neto
Matrícula: 131.160-3
Dependente: Eloíse Mary Costa Souza, nascida em 14.06.00.
NOME: Silvia Aparecida Pinheiro
Matrícula: 132.540-0
Dependente: Luísa Pinheiro Nunes, nascida em 21.06.00.
Centro de Saúde nº 04
NOME: Maria Selma G. Pignata
Matrícula: 126.782-5
Dependente: Igor Gonçalves Pignata, nascido em 12.07.00.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 28 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.27, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
Conceder o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: Luiz Fonseca Eufrásio
Matrícula: 136.349-2
Função: AIS-Motorista
Período: 07.07.00 a 14.07.00.
Centro de Saúde nº 03
Nome: Ivonete Filha de Jesus
Matrícula: 115.625-0
Função: AIS-Auxiliar de Enfermagem
Período: 21.07.00 a 28.07.00.
Nome: Erivaldo Matias de Souza
Matrícula: 122.113-2
Função: Auxiliar Técnico de Laboratório
Período: 10.09.99 a 17.09.99.
Nome: Márcia Cristina David franco
Matrícula: 134.128-6
Função: ASS-Odontóloga
Período: 20.10.99 a 27.10.99.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 28 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, com base na delegação de competência estabelecida no item 1.28, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do Artigo 208 da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Anísio Nunes de Santana
Matrícula: 119.048-2
Função: AIS-Agente Administrativo
Período: 03.07.00 a 07.07.00
Nome da filha: Vitória Nunes Rodrigues, nascida em 03.07.00.
Nome: Elizeu de Souza da A. Neto
Matrícula: 131.160-3
Função: AIS-Agente Administrativo
Período: 14.06.00 a 18.06.00
Nome da filha: Eloíse Mary Costa Souza, nascida em 14.06.00.
Nome: Edilson Guedes Dias (servidor da SAB)
Matrícula: 250.173-2
Função: AIS-Agente Administrativo
Período: 27.06.00 a 01.07.00
Nome do filho: Emerson Canuto Guedes, nascida em 27.06.00.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 28 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea "d" do subitem 1.33, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
Conceder o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:
NOME: Pedro de Oliveira Vieira
Matrícula: 125.577-1
Função: ASS-Enfermeiro
Período: 01.07.00 a 08.07.00, por falecimento da mãe.
NOME: Pompílio Ximenes de Aragão
Matrícula: 133.104-3
Função: ASS-Cardiologista
Período: 02.07.00 a 09.07.00, por falecimento do pai.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 28 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAUDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da Instrução nº 05 datada de 11 de fevereiro de 1999, da Presidência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221/91, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: Edvanilde dos Passos Freire
Matrícula: 108.255-8
Processo: 061.033.846/92
Quinquênio: 5º 15.07.95 a 14.07.00
Nome: Antonio Sampaio Filho
Matrícula: 114.605-0
Processo: 061.033.434/91
Quinquênio: 4º 28.03.95 a 27.03.00
Nome: Eliene Assis Santos
Matrícula: 121.063-7
Processo: 061.033.954/92
Quinquênio: 3º 21.07.93 a 19.08.98
Nome: Zeni Pereira Rodrigues
Matrícula: 123.956-2
Processo: 061.033.295/92
Quinquênios: 3º 20.07.95 a 19.07.00
Nome: Raquel Veloso Ferreira
Matrícula: 124.070-6
Processo: 061.033.997/92
Quinquênios: 3º 14.03.95 a 13.03.00
Nome: Elizabete dos Santos da Silva
Matrícula: 124.095-1
Processo: 061.033.235/92
Quinquênios: 3º 23.04.95 a 22.04.00
Nome: Maria da Glória Rodrigues de Jesus Miranda
Matrícula: 125.649-1
Processo: 061.033.647/92
Quinquênio: 3º 10.07.95 a 09.07.00
Nome: Dalmira Ferreira Brigato
Matrícula: 127.864-9
Processo: 061.033.026/93
Quinquênio: 3º 24.05.95 a 23.05.00
Nome: Paulo Roberto Silva *
Matrícula: 128.313-8
Processo: 061.033.185/95
Quinquênio: 2º 08.06.94 a 07.06.99
Nome: Ilton Barbosa do Amaral *
Matrícula: 129.571-3
Processo: 061.033.546/95
Quinquênio: 2º 02.01.95 a 01.01.00
Nome: Flávio Roberto Pinheiro Ramos
Matrícula: 134.132-4
Processo: 061.033.720/00
Quinquênio: 1º 27.04.94 a 26.04.99
Nome: Elizete de Cássia G. Araújo
Matrícula: 135.963-1
Processo: 061.033.664/00
Quinquênio: 1º 23.06.95 a 22.06.00
Nome: Clay Nunes Queiroz
Matrícula: 135.972-0
Processo: 061.033.721/00
Quinquênio: 1º 23.06.95 a 22.06.00
Nome: Carlos Augusto Campelo Brasil
Matrícula: 135.981-9
Processo: 061.033.659/00
Quinquênio: 1º 23.06.95 a 22.06.00
Nome: Adicélia Pereira da Silva
Matrícula: 137.359-5
Processo: 061.033.675/00

Quinquênios: 1º 08.05.84 a 08.05.89, 2º 09.05.89 a 08.05.94 e 3º 09.05.94 a 07.06.99.
Centro de Saúde nº 03
Nome: Marília Fernandes Ferreira
Matrícula: 129.453-9
Processo: 061.033.494/96
Quinquênio: 2º 04.12.94 a 03.12.99.
Nome: Maria Aparecida da Silva Lisboa
Matrícula: 129.815-1
Processo: 061.033.654/95
Quinquênio: 2º 24.04.95 a 23.04.00.
Centro de Saúde nº 04
Nome: Maria Tilza da Costa
Matrícula: 129.828-3
Processo: 061.033.844/95
Quinquênio: 2º 24.04.95 a 23.04.00.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 28 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 5 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, resolve:
AUTORIZAR, o afastamento do servidor MÁRCIO ANTÔNIO KOSHAKA, ASS (Odontólogo), matrícula n.º 132.622-5, no período de 06 a 10.09.00, para participar do XVI ENATESPO – ENCONTRO NACIONAL DE ADMINISTRADORES E TÉCNICOS DO SERVIÇO PÚBLICO EM ODONTOLOGIA, a realizar-se em Brasília – DF.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 28 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da Instrução n.º 5 de 11 de fevereiro de 1999, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, RESOLVE:
DESIGNAR, os membros da Comissão Regional de Sindicância, nomeados através da Ordem de Serviço n.º 70, publicada no DODF de 24.09.99, para sob a presidência do primeiro e nos seus impedimentos, sob a do segundo, para comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes no processo n.º 061.033500/2.000, devendo todos os envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente ato, com base no parágrafo único do artigo 145 da Lei 8.112/90 e Instrução n.º 04/99 – FHDF.
TITULARES
JOSÉ ADILSON BARBOZA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 126.809-1;
EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 126.849-0;
MARIA IRANI DA SILVA DIAS, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 121.801-8
SECRETÁRIA
MARILENE CARVALHO DE SOUZA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 126.854-6

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90 DE 1º DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 5 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, resolve:
AUTORIZAR, os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, nos períodos a seguir mencionados:
JOAQUIM MARÇAL DA SILVA NETO, ASS (Enfermeiro), matrícula n.º 124.515-5, no período de 23 a 28.09.2.000, já incluídos os dias para trânsito, para participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA, a realizar-se em Natal – RN.
NILDO HUMBERTO DE FREITAS QUEIRÓZ, ASS (Médico – Ortopedia e Traumatologia), matrícula n.º 118.336-2, no período de 01 a 05.11.2.000, para participar do 32º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, a realizar-se no Rio de Janeiro – RJ.
LUIZ INÁCIO VIEIRA FERNANDES, ASS (Médico – Clínica Médica), matrícula n.º 129223-4, no período de 05 a 11.09.2.000, já incluídos os dias para trânsito, para participar do XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE HOMEOPATIA, a realizar-se no Rio de Janeiro – RJ.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 1º DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAUDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 5 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, resolve:
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E PARENTERAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA:
Chefe Técnico Administrativo
FLÁVIA IZABEL JORGE GONÇALVES, ASS (Nutricionista), matrícula n.º 132.553-1;
Chefe Clínico
ÁLBITON DA SILVA BORGES, ASS (Médico – Cirurgia Geral), matrícula n.º 137.391-9;
Membros
PAULO RIUDI NAKAMURA, ASS (Médico – Intensivista), matrícula n.º 121.479-9;
ARI SILVIO FERNADES DOS SANTOS, ASS (Médico – Pediatra), matrícula n.º 129.281-1;
CLEIRE PESSONI, ASS (Enfermeira), matrícula n.º 133.458-1;
JANETE RODRIGUES SIQUEIRA, ASS (Enfermeira), matrícula n.º 134.911-2;
ELIZABETH MARIA DE SOUZA ALVES, ASS (Farmacêutica), matrícula n.º 201.596-0;
JOELMA DOS PASSOS BRAGA, ASS (Farmacêutica), matrícula n.º 137.946-1;
ANA PAULA TAVEIRA, ASS (Nutricionista), matrícula N.º 138.136-3.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação no DODF, revogando a O. S. n.º 12 de 03 de Março de 2.000.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

ATO DA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 190, DE 3 DE AGOSTO DE 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "n" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo n.º 101.000.119/2000, resolve:

2 - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SALDANHA**, matrícula 102174-5, Executora do Convênio nº 06/2000-SEAS, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a **Creche Nossa Senhora da Divina Providência**, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 3 de abril de 2000 (*)

PROCESSO: 0052-001.702/99
INTERESSADO: Maria da Consolação dos Anjos Alves
ASSUNTO: Pagamento de dívidas de exercícios anteriores

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, **reconheço** a dívida, no valor de R$ 6.797,09 (seis mil, setecentos e noventa e sete Reais e nove centavos) em favor de Maria da Consolação dos Anjos Alves, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0000.9027.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO: 0052-001.703/99
INTERESSADO: Maria Gorete Rodrigues dos Reis
ASSUNTO: Pagamento de dívidas de exercícios anteriores

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, **reconheço** a dívida, no valor de R$ 16.313,49 (dezesseis mil, trezentos e treze Reais e quarenta e nove centavos) em favor de Maria Gorete Rodrigues dos Reis, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0000.9027.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO: 0052-001.681/99
INTERESSADO: Arlete Maria Pelicano
ASSUNTO: Pagamento de dívida de exercícios anteriores

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, **reconheço** a dívida, no valor de R$ 11.656,21 (onze mil, seiscentos e cinqüenta e seis Reais e vinte e um centavos) em favor de Arlete Maria Pelicano, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0000.9027.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO: 0052-001.699/99
INTERESSADO: Lúcia de Fátima Nunes da Silva
ASSUNTO: Pagamento de dívidas de exercícios anteriores

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, **reconheço** a dívida, no valor de R$ 4.317,27 (quatro mil, trezentos e dezessete Reais e vinte e sete centavos) em favor de Lúcia de Fátima Nunes da Silva, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0000.9027.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

(*) Republicados por terem saído com incorreção, do original, no DODF N.º 65 de 04ABR2000

Em 24 de abril de 2000 (*)

PROCESSO: 0052-000.155/2000
INTERESSADO: Marco Tulio Laboissiere
ASSUNTO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, **reconheço** a dívida, no valor de R$ 16.691,34 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e um Reais e trinta e quatro centavos) em favor de Marco Tulio Laboissiere, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0000.9027.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF N.º 85 de 05MAI2000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores MANOEL AUGUSTO ALVES ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula nº 23.439-7, lotado na Divisão de Manutenção de Veículos, JOÃO EUDES RIBEIRO SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 27.607-3 e REINALDO DIAS AMORIM, Agente de Polícia, matrícula nº 57.925-4, lotados na Divisão de Orçamento e Finanças, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário do Almoxarifado da Divisão de Manutenção de Veículos-DMV, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos.

CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
Em 1º de agosto de 2000

PROCESSO N.º : 054.000.760/2000
INTERESSADO : **HELENO FAUSTINO DE ALMEIDA – 3º SGT QPPMC.**
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, **reconheço a dívida**, autorizo a despesa no valor de R$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de **HELENO FAUSTINO DE ALMEIDA – 3º SGT QPPMC.**

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.1.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores das Atividades 8.502.0094.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 2 DE AGOSTO DE 2000

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.265, de 02/12/93, bem como o disposto no Parágrafo 5º, da Resolução n.º 102 / TCDF , de 15 de julho de 1998, resolve:
1 – Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Fundação.
2 – Designar, para comporem a referida Comissão, presidida pelo primeiro, e secretariada pelo último membro, os seguintes servidores: PATRÍCIA DIAS VIEIRA, Chefe do Núcleo de Apoio às Câmaras de Assessoria Técnico Científica, matrícula 56.072-3; ALEXANDRE ALBUQUERQUE ELIAS, Chefe da Seção de Orçamento, matrícula 56.087-1; ADELVÂNIA MONTEIRO DA SILVA, Secretária Administrativa, matrícula 56.077-4.
3 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 1º DE AGOSTO DE 2000

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no CAPUT do artigo 67 das Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 13, Inciso II do Decreto 16.098/94 e o que consta no Processo nº 195.000.072/2000, resolve:
1 - Designar o servidor ENIVALDO ALVES SILVA, matrícula nº 52.611-8, para sem prejuízo de suas funções, atuar como EXECUTOR do Contrato nº 002/2000, celebrado entre o JBB e firma MS - AYRTON ARQUITETURA LTDA, competindo-lhe as seguintes atribuições:
a) Acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/93, combinado com o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 24/11/94.
b) Atestar as Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento.
c) Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços.
d) Apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pelo Gabinete/JBB.

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 2000 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, item IV, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta dos Processos nºs 196.000.217/2000; 196.000.218/2000; 030.003.270/2000, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

NOME : JOÃO BATISTA DE LIMA MATRÍCULA : 92.581-0 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : PRIMEIRA PADRÃO : IV REFERÊNCIA : 07B QUADRO : DE PESSOAL DA FUNPEB PROCESSO : 196.000217/2000	Artigo 186, item III, alínea "c", e Art. 188, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 41, inciso III, alínea "c", § 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal.
NOME : DAVINO CARDOSO DA SILVA MATRÍCULA : 90.731-6 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III REFERÊNCIA: 03Z QUADRO : DE PESSOAL DA FUNPEB PROCESSO : 196.000.218/2000	Artigo 186, item III, alínea "a", Art. 188 e Art. 189, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 41, inciso III, alínea "a", § 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Art. 5º da Lei nº197/91, e Art. 3º da emenda constitucional nº20 de 16.12.98, com as vantagens previstas no parágrafo 2º do Art. 62, da Lei 8.112/90, regulamentada pela Lei 8.911 de 11.07.94, e Art. 1º e 7º da Lei 1004 de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06.03.96, mantidos pelo Art. 4º da Lei 1.141 de 10.07.96, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei 1864/98 de 19.01.98.
NOME : MANOEL CAETANO TAVARES MATRÍCULA : 92.990-5 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III REFERÊNCIA: 03Z QUADRO : DE PESSOAL DA FUNPEB PROCESSO : 030.003.270/2000	Artigo 186, item I, e Art. 188, Parágrafos 1º e 2º e Parágrafo Único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 41, inciso I e § 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

(*) Republicado por incorreção no original DODF nº 104 pág. 38 de 01/06/2000

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2000

O Procurador-Geral Adjunto, na forma prevista no artigo 2º, do Decreto nº 15.478, de 02.03.94, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso XXXIII, do Decreto nº 4.591, de 08.03.79, resolve,
I - Instaurar Tomada de Contas Especial, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos relacionados ao processo nº 020.001.660/2000.
II - A Comissão, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, é constituída pelos seguintes membros:
- DARCI LUIZ DOS SANTOS, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 43.302-0;
- MARIA DA PENHA DE ARAÚJO, Assistente do Gabinete do Procurador-Geral, matrícula nº 98.144-3;
- APARECIDA BERNARDA DA SILVA, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 34.370-6.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

PORTARIA Nº 50, DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O Procurador-Geral Adjunto, no exercício do Cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, resolve:
I - Constituir Comissão, para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar relatório contendo todos os precatórios enviados à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, inclusive os que estão com pedido de Intervenção Federal, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.
II - A Comissão sob a presidência do primeiro, é integrada pelos seguintes Procuradores:
- WALFRÊDO FREDERICO SIQUEIRA CABRAL DIAS, matrícula nº 48.603-5, Procurador do Distrito Federal de 2ª Categoria;
- ADA STELLA BASSI DAMIÃO, matrícula nº 38.558-1, Procuradora do Distrito Federal de 1ª Categoria;
- MÁRCIA GUASTI ALMEIDA, matrícula nº 46.547-X, Procuradora do Distrito Federal de 1ª Categoria;
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo n.º 001-1217/2000; Contrato n.º 061/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e UMA - Unidade Médica Assistencial S/C Ltda.; Em 25/07/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00912; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 24/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Marcos Célio Carvalho. Processo n.º 001-1228/2000; Contrato n.º 062/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e CLINER - Centro Multidisciplinar de Reorganização Neurológica Ltda..; Em 25/07/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00913; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 24/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Fernanda Maria Nunes. Processo n.º 001-1251/2000; Contrato n.º 063/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e A. André G. Pouso - Laboratório Planalto; Em 26/07/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00914; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 25/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Antônio André Guerra Pouso. Processo n.º 001-1474/2000; Contrato n.º 060/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda; Em 25/07/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00911; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 24/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Hélio Ivan Stroher. Processo n.º 001-1486/2000; Contrato n.º 064/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e SAN CLÍNICA - Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda; Em 26/07/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00915; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 25/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Maria do Rosário Leal Galvão. Processo n.º 001-1505/2000; Contrato n.º 065/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e CIPED - Centro Integrado de Pediatria S/C Ltda.; Em 26/07/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00916; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 25/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Ruth Beatriz Scartezini e Silva. Processo n.º 001-1526/2000; Contrato n.º 066/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Praxis Clínica de Fisioterapia e Fonoaudiologia S/C Ltda.; Em 26/07/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00917; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 25/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Amélia Vidal Barros.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2000

PROCESSO Nº 149.000.571/1999. PARTES: DF/RA XVIII X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT OBJETO: Serviços Postais e Telemáticos, PRAZO: Até 06/07//2001. VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei nº 2.514 de 30.12.1999. Nota de Empenho nº 2000NE00308, estimativa sob o evento 400091, em 06.07.2000 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2449-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.º: 10120; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: Presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura: 07/07/2000, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da administração. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, na qualidade de Administrador. Pela contratada: FERNANDO LEITE DE, na qualidade de Diretor Regional. Brasília–DF, 28 de julho de 2000. Ofício nº 147/2000 – DAG/RA XVIII.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Execução de Obras n.º 001/2000, nos termos do Padrão n.º 10/96 – PROCESSO N.º 135.001.245/99 – PARTES: DF/RA-VI X COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA– OBJETO: execução de serviços de manutenção da estrada vicinal compreendendo trecho de 5 km de comprimento por 8,00 metros de largura, a partir do final de estrada de acesso à EMBRAPA (CPAC), até o assentamento Sítio Novo – Fazenda Sarandi, constituindo de terraplenagem, revestimento de cascalho sem compactação com espelhamento do material numa camada de 10 cm, valeta de proteção e bigode nas seguintes condições: para declividade acentuada, locadas de 20 a 25 m e para declividade menos acentuada, locadas de 80 a 100m - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 20606110016680001 – FONTE DE RECURSOS: 139 – EVENTO: 400091 – CÓDIGO DE U.O.: 10108 – SUBELEMENTO DA DESPESA: 459039 -NOTA DE EMPENHO: 2000NE00130 – EMITIDA EM: 03.05.2000 – MODALIDADE: global – VALOR: 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) – VALOR TOTAL DO CONTRATO : R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais) – FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Licitação (fls. 14 e 29 e Carta de Proposta de Preços (fls. 75 a 79) - VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 14.06.2000, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração – DATA DE ASSINATURA: 03.05.2000 – SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina. Pela Contratada: Engº RÉGIO LUCIANO ÁVILA DE REZENDE, na qualidade de sócio-gerente da COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1/99

N.º CONVÊNIO: 001/99; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x Instituto Candango de Solidariedade - ICS; PROCESSO: 096.000.899/99; TORNAM-SE NULOS O SEGUNDO TERMO ADITIVO E O EXTRATO PUBLICADO NO DODF Nº 138 DE 20/07/2000; Assinantes: pela CONTRATANTE: Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA: Ronan Batista de Souza.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo 097.000465/99. CONTRATANTE: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ-DF. CONTRATADA: JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA. ESPÉCIE: Termo aditivo do Contrato nº 003-A/99-PJU. OBJETO: constitui objeto do presente instrumento a alteração do instrumento principal, para introduzir cláusula destinada a suplementar os recursos para dar continuidade à execução das atividades do Projeto Básico.Fica suplementado ao instrumento principal o valor de $ 120.000,00(cento e vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28/07/00. PARTES, PELA CONTRATANTE: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA CONTRATADA: FERNANDO COELHO JIMENEZ.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, através da Divisão de Aquisição, convoca a empresa RISQUEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. para retirar a Nota de Empenho nº 2000NE00722, referente aos itens 09, 10, 14, 16, 24, 29, 30, 31 e 33 do Convite nº 003/2000 – METRÔ – DF no prazo de até 05 dias, contados da data desta publicação

JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO DIAS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2000

PROCESSO N°: 030.002.504/2000 - PARTES: **DF/SGA X EQUATORIAL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a reparo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantidades descrita no Edital de Licitação – Convite nº 02/2000-CPL/SEA (fls. 60 a 79) e a Proposta de fls. 154 a 173. VALOR: O valor total de contrato é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O.: 13101; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8501-0007; Natureza da Despesa: 3.4.90.39; Fonte de Recursos:100. O Empenho inicial é de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), emitido em 18/07/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, conforme Nota de Empenho nº 2000ne00473. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, de conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM, na qualidade de Secretária de Gestão Administrativa. Pela Contratada: JOSÉ MARINHO DE ALCÂNTARA NETO, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 61/00

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos para agricultura e obras (tratores, arados, etc); e maquinas e equipamentos de natureza comercial e industrial (motor trifásico); Abertura: 25.08.00 às 09:00. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R$ 1,76 (hum real e setenta e seis centavos) , que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 7 de agosto de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

CONVITE N/ 283/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE : EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, PATRULHAMENTO E SOCORRO, (extintor de incêndio); Grupo: 55. Abertura: 16/08/00 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito

Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 284/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO : MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA, (pulverizador, grama); Grupo: 12. Abertura: 16/08/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 285/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE : APARELHOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE E APARELHOS E UTENSILIOS DO TIPO DOMÉSTICO, (relógio de parede, ventilador, etc.); Grupos: 53 e 54. Abertura: 16/08/00 às 15:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

Brasília, 7 de agosto de 2000
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. . Jofran Frejat - Secretário de Saúde

Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.008305/2000	03.08.00	Art.24 Inciso IV	Fornecimento de conj. det. de glicose enzimática automação e outros
061.005003/2000	28.06.00	Art.25 Inciso I	Prestação de serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica em respiradores Crossvent - 3
061.008353/2000	03.08.00	Art.25 Inciso I	Fornecimento de anfotericina B
061.007420/2000	03.08.00	Art.25 Inciso I	Fornecimento de basiliximab 20mg
061.006319/2000	03.08.00	Art.25 Inciso I	Fornecimento de bolsa para nutrição parenteral e outros
061.007425/2000	03.08.00	Art.25 Inciso I	Fornecimento de muromonab CD-3.
061.007806/2000	28.07.00	Art.25 Inciso I	Fornecimento de cefepima pó

EDITAL Nº 88, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público para Assistente Intermediário de Saúde, conforme Edital Normativo nº 17/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242 de 21.12.99, **reconvocados** nos termos do Art. 1º § 1º da Lei nº 2.072, de 23 de setembro de 1998, para comparecerem a SRM/DP/FHDF, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assuntos relativos a sua nomeação.

Dia 11.08.00 as 14 hs - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Edson Lopes Gesteira, 2º; Vanderli Pereira Gomes, 7º; Alcenir Paulo Varotto, 9º; Silas Dias Taguatinga, 10º; Weliton John Ferreira da Silva, 18º; Luis Carlos Vaz de Lima, 22º; Anderson Falqueto, 23º; Dioclecio Ribeiro dos Santos Filho, 27º; Osvaldo Ribeiro da Silva, 28º; Luis Carlos da Silva Souza, 30º; Onei Batista de Matos, 31º; Abinadab Gomes dos Santos, 32º; Ana Matilde Farias de Alencar, 33º; Luiz Carlos de Oliveira, 34º; Luzilene Moura Barros, 36º; Abimael Teófilo Cavalcante, 38º; Cristiano Cardoso Marcolino, 40º.

JOFRAN FREJAT

EDITAL Nº 89, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

Ficam os candidatos selecionados mediante processo seletivo simplificado, de Médico, conforme Edital Normativo nº 10/99, publicado no DODF nº 132, de 26.06.99 e Edital de Resultado Final Nº 13/99-FHDF, publicado no DODF N º 163 de 29.07.99, convocados a comparecerem à SRM/DP/FHDF, Edf. Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assuntos relativos a sua contratação, nos termos da Lei nº 1.169, de 24.06.96, alterada pela Lei nº 1.448, de 30 de maio de 1997.

Dia 11.08.00 as 8h – OFTALMOLOGISTA.

Eduardo José da Silva Rocha, 12º; Jurandir Augusto de Araújo Alves, 13º; Paulo Henrique Almeida Lordello, 14º; Ana Maria Ferreira Mota Botelho, 15º.

JOFRAN FREJAT

EDITAL Nº 90, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital Normativo nº 015/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30-7-99, torna público o Resultado Final do Concurso Público para Assistente Intermediário de Saúde – AOSD - Radiologia.(Inscrição, Nome, Média Final, Classificação).

99 ALEXSANDRO CARVALHO MEDEIROS 92,00 1º; 3595 VANESSA LIMA COSTA 90,00 2º; 5577 AIDA PINA TIBERY COSTA 88,00 3º; 3027 LOURIMAR LONDE DE COUTO 87,00 4º; 5389 ALEX KLEY SIQUEIRA DA SILVA 87,00 5º; 6626 MARIA ADELIA SOBRAL 86,50 6º; 5624 ALCINEIA ALVES PEREIRA 86,50 7º; 3951 TATIANE DE SOUZA 86,25 8º; 2308 LUZILENE MOURA BARROS 86,00 9º; 1590 WILLIAM ALVES DE SOUZA 86,00 10º; 3422 MARCELO REIS CARVALHO 86,00 11º; 5985 ROBISON CLOMAR FIGUEIREDO SANTOS 86,00 12º; 205 ADRIANO ALBERTO XAVIER LEVAY 85,50 13º; 2578 MARLI FERNANDES GUEDES 85,00 14º; 2221 EDVALDO DIAS CARVALHO NETO 85,00 15º; 1598 RODOLFO MENDES DA SILVA 85,00 16º; 3391 MARIANA COSTA PERNA PEREIRA 85,00 17º; 5431 DOURIVAL COSTA FERREIRA 85,00 18º; 4160 EVERTON PEREIRA DOS SANTOS 84,00 19º; 6395 SILVANA CARVALHO DE SOUSA 83,50 20º; 3794 EDUARDO LUIZ DA SILVA 83,00 21º; 5578 ANGELA PINA TIBERY COSTA 82,25 22º; 3529 RICARDO SOARES SANTOS 82,25 23º; 2119 GISELLI MOREIRA DA COSTA 82,08 24º; 3726 FLAVIO DA SILVA DOURADO 81,50 25º; 2310 ROSANE GOMES COSTA BARROS 81,50 26º; 4682 WANDERSON FERREIRA LOPES 81,00 27º; 834 ANA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA 81,00 28º; 2341 THIAGO HENRIQUE SANTOS TORRES 81,00 29º; 730 ANTONIO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS 80,50 30º; 3291 GERALDO CARLETTI JUNIOR 80,25 31º; 6187 CLAUDIO MARCIO LACERDA ALMEIDA 80,00 32º; 1411 LEILA SILVA DE OLIVEIRA 80,00 33º; 1995 SELMA CESARIA LOPES 79,00 34º; 690 SHARDA DE PAULA NASCIMENTO PESSOA 78,50 35º; 3410 ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI 78,00 36º; 3496 ADRIANO MENDES DE ALMEIDA 78,00 37º; 3670 DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS 78,00 38º; 1693 TEOBALDO FRANCISCO DA SILVA 77,75 39º; 2042 MARCOS ROBERTO BATISTA COTRIM 77,50 40º; 826 CARMEM SILVIA RIBEIRO DE MELO 77,25 41º; 3303 ANDREIA DAMACENA DE SOUSA 77,25 42º; 1512 FABIANE DE ASSIS BONTEMPO 77,25 43º; 3037 PATRICIA BISPO XAVIER DA SILVA 76,50 44º; 1951 NESTOR SANTOS PAES RIBEIRO 76,00 45º; 1721 MARCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES 75,75 46º; 5557 RONALDO FELIPE DE FARIA 75,50 47º; 3753 MARIA APARECIDA PERES RODRIGUES 75,25 48º; 833 DALICE GOMES DA SILVA 75,00 49º; 1149 SHIRLEY CARVALHO DE ABREU 74,75 50º; 735 SILVANIA DA SILVA GOMES PRADO 74,00 51º; 5579 LEILA GONÇALVES ARAUJO DOS SANTOS 74,00 52º; 5510 ELAINE NASCIMENTO DOS SANTOS 74,00 53º; 4874 MAXEM LUIZ DE ARAUJO 73,50 54º; 414 ELMA BATISTA DA ANICETO 73,25 55º; 5743 FERNANDO CARLOS MACHADO RIBEIRO 73,00 56º; 471 FABIO ALEXANDRO SALES COELHO 72,75 57º; 1295 FLAVIA MARIA XAVIER CARTAXO SALGADO 72,25 58º; 4647 MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS 72,00 59º; 4002 ALEXANDRE AGUIAR DE FREITAS 71,25 60º; 4307 EDUARDO SANTANA DE MOURA 71,25 61º; 6460 ERICA FARIA CASTRO 71,00 62º; 1105 AUGUSTO DE FREITA MACHADO 71,00 63º; 3022 MARTA BARROS MAGALHÃES 70,50 64º; 3626 ANDRESSA SHARON S. DOS SANTOS 70,50 65º; 5169 RUTE ELENA DA ROSA CABISTANY BARROS 70,25 66º; 155 MONICA KEIKO WATANABE 70,25 67º; 5152 EVANILDO GONCALO DA COSTA 70,25 68º; 5355 ELIANE SANTOS CUNHA 70,00 69º; 3736 ANDREA MELO DE OLIVEIRA SILVA 70,00 70º; 5388 LUANA CRISTINA TRIGUEIRO DE MEDEIROS 70,00 71º; 341 SIMONE SILVA DE SOUSA 70,00 72º; 2519 MAURICIO GONÇALVES RANGEL 70,00 73º; 2655 JOSE WILSON DE SENA LEDO 69,75 74º; 4938 JOSIMALDO MANOEL CARDOSO 69,75 75º; 807 WANDERLEY WELDER DE SOUZA 69,75 76º; 5319 JAQUELINE TEODORO BASTOS 69,75 77º; 6287 SUZANA MARIA DOS SANTOS 69,25 78º; 6588 LUIZ HENRIQUE EDWARDS 69,25 79º; 54 GUIOMAR ROCHA VERAS RIBEIRO 69,00 80º; 2449 LARISSA SAMPAIO CARNEIRO 69,00 81º; 516 DANIELA DOS SANTOS CASTRO 69,00 82º; 5418 JOSYANE DE ARAUJO LIMA 68,50 83º; 1545 STEFANO FABIANO VASCONCELOS PERES 68,00 84º; 5317 MANOEL MESSIAS BATISTA DE SOUZA 68,00 85º; 4070 NEUZA HELENA DE LIMA 68,00 86º; 5417 EWERTON VICTORIO ELIAS 68,00 87º; 4097 EDVAN DE SOUSA FERREIRA 67,88 88º; 1106 SERGIO SANTOS GONÇAVES67,75 89º; 4638 SUELENE DE CARVALHO MENDES 67,25 90º; 2105 MARCONE MACEDO CARVALHO 67,25 91º; 6523 HELGA FERNANDA GROSS SOLODUJIN 67,25 92º; 1132 HELIO LOPES DOS SANTOS 66,60 93º; 2368 ANALICELIA MARIA GONÇALVES 66,50 94º; 2394 LUCIANA VIERIA BESSA 66,50 95º; 2081 JOEL ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA 66,00 96º; 5907 DONNY MARDEN MACHADO RIBEIRO 66,00 97º; 710 MARIA AUXILIADORA AGUIAR DE FREITAS 66,00 98º; 3474 HEINZ COSTA HERTEL 64,75 99º; 3280 KAREN CRHISTINNA REGO CANTANHEDE 64,65 100º; 3003 MARIA NELCY DE SOUZA 64,00 101º; 2049 MARIA DA CONCEIÇÃO NIQUINI GOMES 64,00 102º.

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3776 PEDRO DIMAS DA SILVA COUTO 84,25 1º; 1886 VANIR JOSÉ DOS SANTOS 80,75 2º; 6089 JOÃO FRANCA DE MELO 79,25 3º; 3102 SÔNIA MARTINS GONTIJO 77,00 4º; 3613 JULIO DE SOUZA FILHO 74,00 5º; 742 MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA 69,00 6º.

Homologamos,
Em, 07-08-2000

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Departamento de Recursos Humanos
Diretor

JOFRAN FREJAT
Presidente da FHDF

EDITAL Nº 91, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

Ficam os candidatos aprovados no processo Seletivo para Contratação Excepcional de Caráter Temporário para Agente de Saúde Pública na Vigilância Epidemiológica e Ambiental, conforme Edital Normativo nº 058/00-FHDF, publicado no DODF nº 91 de 15-5-2000 e Edital de Resultado Final nº 79/00-FHDF, publicado no DODF nº 139 de 21-7-2000, convocados a comparecerem ao DRH/FHDF, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dia e horário abaixo discriminado, para tratarem de assuntos referentes a sua contratação.

Dia 10-8-2000 as 08:30h

71 VIVIANE BENFICA DUARTE MARTINS 351º; 255 ZORAIDA LOPES ALMEIDA 352º; 707 LUZIA DOS SANTOS PEREIRA 353º; 268 EUZÉBIO CARVALHO LOPES 354º; 645 CLEUMAR MARIA DE SOUZA 355º.

JOFRAN FREJAT

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço

Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
401/00	061.006164/00	16/08/00	09:00	Aquisição de Cloreto de sodio nasal 0.9% fr 20/30 ml e outros.	1,00
402/00	061.006373/00	16/08/00	10:00	Aquisição de Bromocriptina comp. 2,5 mg.	1,00

405/00	061.005932/00	16/08/00	08:30	Aquisição de metformina 500 mg.	1,00
408/00	061.006801/00	16/08/00	09:30	Aquisição de teste aglutinação latex identificação streptococcus grupo A, B, C, D, F e G e outros.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
255/00	061.005243/00	24/08/00	15:30	Aquisição de dexametasona crem. 0,1% e outros.	2,00
258/00	061.006611/00	24/08/00	09:00	Aquisição e Alendronato sódico 10 mg e outros.	2,00
266/00	061.007465/00	24/08/00	10:00	Aquisição de Alprostadil 500MCG/ML amp. 1 ml.	2,00
270/00	061.007853/00	24/08/00	14:30	Aquisição de Ho conj, det. Ca 19.9 numero de testes e outros.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
039/00	061.005178/00	11/09/00	09:00	Aquisição de aparelho de ultra-som diagnóstico para uso geral e cardiovascular.	8,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 7 de agosto de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 231/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 231/00, proc. 061.005405/00, objetivando a aquisição de fio de sutura cat gut cromado c/ ag ½ circ. Cil. 4,0 cm fio 70 cm e outros, será realizada no dia 09/08/00, às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 177/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 177/00, proc. 063.000083/00, objetivando a aquisição de álcool etílico P.A 95%, apresentação em galões com 5 litros, lote único e outros, será realizada no dia 09/08/00, às 10:00 horas.

Brasília, 7 de agosto de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 243/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL , comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 243/00, Proc. 061.006362/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01 – MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA; 03 – DOMINIUM SERVIÇOS GERAIS LTDA; 04 – ARMAZÉM DO PAPEL LTDA; 05 – UNIDAS COMERCIAL E DISTR. LTDA; 06 – MARIKÁ COMERCIAL LTDA; 07 – LG DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA; 08 – GUSTAVO VINICIUS DE MORAES; 09 – DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCARTÁVEIS E CHOCOLATES LTDA; 10 – PONTO DO ARTESÃO COM. E DISTRIB. LTDA; 11 – LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 12 – NOVA AMAZONAS IND. COM E IMP. DE ALIMENTOS LTDA; 13 – VANBERT REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 14 – BRASSACO EMBALAGENS LTDA; 15 – GRANDES MARCAS DISTRIB. E REPRES. LTDA; 16 – MUNDO DA LIMPEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **FIRMAS INABILITADAS:** 02 – LUMA PAPELARIA COMÉRCIO E REPRES.LTDA, por descumprir ao item 4.1 "b" (apresentou documento vencido) do Edital e 14 – BRASSACO EMBALAGENS LTDA por descumprir ao item 4.1 alíneas "c" e "d" do edital.

Brasília,7 de agosto de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 112.010.020/91-SO/NOVACAP. CONTRATANTE: NOVACAP através da Coordenadoria Especial do Metrô- DF. CONTRATADA: CONSÓRCIO BRASMETRÔ. ESPECIE: Termo Aditivo "V" ao Contrato nº 001/92. OBJETO: Alterações no Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP para retificação de cláusulas dos aditivos J, K, L, P, R, S, e T.Prorrogação do prazo contratual de 1º/08/2000 a 31/12/2000 e em conseqüência, suplementar recursos ao instrumento principal. VALOR: R$ 3.871.360,95 (Três milhões,oitocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O cumprimento das obrigações deste Aditivo correrá à conta dos recursos aprovados pelo orçamento do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2.000. PARTES: **PELA CONTRATANTE** PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, JOSÉ GERALDO MACIEL, LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES e CAIRO RAMOS.. **PELA CONTRATADA**: PIETRO FRANCESCO GIAVINA-BIANCHI, SAULO THADEU VASCONCELOS CATÃO, NIÊNIO GONTIJO, NEWTON PRINCIPE SAMPAIO, LAÍZE DE FREITAS, FRANCISCO JOSÉ PELTIER DE QUEIRÓZ CARLOS ALBERTO CARDOSO ALMEIDA, RENATO GRILO ELY, JOAQUIM CARLOS SOUTINHO NETO, VALDIR LIMA CARREIRO E CÉSAR ROMEU FIEDLER.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" , em Brasília-DF, torna público que receberá até às **14:30 horas do dia 24 de agosto de 2000**, os invólucros contendo as propostas comerciais relativas à **Tomada de Preços nº 06/2000-CEB**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU RETIRADA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA NAS TENSÕES DE ATÉ 13,8 KV.** O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones 325-2972, e 225-3549. O edital será vendido ao preço de R$ 5,00 (cinco reais).

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 24/08/2000, os invólucros contendo as propostas relativas à **TPM 033/2000-CEB**, para a aquisição de CONJUNTO DE MANOBRA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2972.

Brasília, 4 de agosto de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 12/2000

Retifica termos do aviso de resultado de licitação, referente ao Convite 12/2000, publicado no Diário Oficial nº 149 de 04/08/2000, pág. 30, onde se lê RESULTADO DA HABILITAÇÃO leia-se RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO:

Brasília, 7 de agosto de 2000
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 20/2000

Tornamos público a classificação geral, referente ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços supracitada. **1ª classificada: EWEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – k=0,9900,** ocorreu empate na 2ª classificação entre as empresas: **SERTERRA TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – k=1,0000; FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, – k=1,0000** e **TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA – k=1,000**. Diante do empate ocorrido, a Comissão convoca todas as empresas para proceder o sorteio conforme estabelecido no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93. Fica marcada a data do sorteio para 10.08.2000 às 11:00 horas, caso não seja interposto recurso. O Resultado Final da Licitação do Convite supracitado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 7 de agosto de 2000
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se a disposição dos interessados, no SAIN Bloco A Lote B, Ed. Sede do Detran/DF, 2º andar, sala 211, fone: 312-3606, o seguinte edital:

CONCORRÊNCIA Nº 5/2000

Objeto: Prestação de Serviços de gerenciamento de tráfego, consistindo de sistema integrado e informatizado de controle eletrônico para fiscalização de avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e registro de dados volumétricos e classificatórios em vias públicas de Brasília-DF; de acordo com os projetos, especificações e demais elementos que constituem os anexos e demais condições estabelecidas no edital.
Data de Abertura: 26 de setembro de 2000, às 9:00h (nove horas).
Valor do Edital: R$ 15,00 (quinze reais).
Informações relativas à licitação supra referida poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (061) 244-5512.

Brasília, 7 de agosto de 2000
JOSÉ LIMA SIMÕES
Presidente da CEL

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 135/2000-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLAÚDIO SANTORO; Processo 150.000134/2000. OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar as Cláusulas Primeira, Segunda, itens I e III, Terceira, Caput e Quarta, item I, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a cessão e uso da Sala Villa Lobos do TNCS e do Foyer ,designadas exclusivamente para a realização do evento "X SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DANÇA DE BRASÍLIA" nos demais dias e "DANCE 2000" no dia 06/08/2000, conforme consta do processo nº 150.000134/2000, que passa a integrar o presente para todos os efeitos legais; CLÁUSULA SEGUNDA: I) O prazo de cessão é de 06 (SEIS) dias, com estréia prevista para o dia 08/07/2000, ficando designado os dias 08, 24, 25, 26/07/2000 e 06/08/2000, a partir das 09:00 horas, para montagem e ensaio geral do evento.; III) O espetáculo realizar-se-á nos dias 08, 27, 28, 29/07/2000 às 21:00 horas, 30/07 e 06/08/2000 às 20:00 horas, sendo que no dia 30/07/2000 haverá um baile de encerramento no Foyer da Sala Villa Lobos.; CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado que o preço do ingresso será de R$10,00 (dez reais) para os demais dias e de R$20,00 (vinte reais) para o dia 06/08/2000, devendo as partes observarem as disposições da Lei Distrital nº190, de 02/12/91, alterada pela Lei nº 2.238, de 31/12/98; CLÁUSULA QUARTA: I) A CESSIONÁRIA está isenta da cobrança das taxas, conforme Portaria de 26 de maio de 2000 e 03 de agosto de 2000; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de agosto de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: GISELE LOISE SERZEDELLO CORREA SANTORO, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1/99

PROCESSO N.º 151.000.009/99 - PARTES: DF/ArPDF x MICROTELEFAX INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; ESPÉCIE: Contrato padrão nº 4/96.; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogar por meio deste Termo Aditivo com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, o Contrato nº 001/99 celebrado em 01 de setembro de 1999, com vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2000.; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Devendo ser publicado no Diário Ofícial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA, na qualidade de Gerente Administrativa. TESTEMUNHAS: VERUSKA PFEIFER RACHID e VIRGINIA DE FATIMA GONÇALVES.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 295, DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa identificada no anexo único deste Edital e sua aprovação pelo Comitê de Consulta Prévia, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I – a empresa habilitada deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI:

II – a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

a) Utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
b) renúncia expressa do interessado;
c) interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
d) apuração de débitos em processos administrativo-fiscal;
e) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelo os órgãos competentes.

III – a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada , ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço no SBN – Quadra 2 - Bloco "K" – 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00.

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO

	Nº DO PROCESSO:	160.000.707/2000
	INSCRIÇÃO CF/DF:	07.410.400/001-94
	ATIVIDADE:	fabricação e comercialização de refrigerantes e de outras bebidas não alcóolicas.
NOME: ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	**INCENTIVO PLEITEADO:**	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Trecho 01, Conjunto 08, Lote 19, do Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubstchek, Santa Maria/DF.
	EMPREGOS ATUAIS:	00
	EMPREGOS A GERAR:	35
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	35

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE CONVENÇÕES/SELETUR

PROCESSO Nº 210.000.446/1999 – SETUR/DF X ABRATEF – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERAPIA FAMILIAR; OBJETO: Ocupação das dependências do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para realização do IV CONGRESSO BRASILEIRO DE TERAPA FAMILIAR; TERMO PADRÃO: 015/89; VALOR TOTAL: R$ 5.873,79 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos); VIGÊNCIA: 06 (seis) dias, de 02 a 06 de agosto de 2000; ASSINATURA: CARLOS EDIL FORTES, Subsecretário de Turismo e GLÁUCIA RIBEIRO STARLING DINIZ, responsável pelo Evento. Brasília-DF.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 10/2000

PROCESSO Nº **210.000.646/1999** – PARTES: SETUR/DF X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA; VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:131, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 03/03/2000;

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 13/2000

PROCESSO Nº **210.000.638/1999** – PARTES: SETUR/DF X PALCO LOCADORA LTDA; VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23122010085010027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:129, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 02/03/2000;

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 6/2000

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Comunicação Social torna público, a todos os interessados, o resultado do julgamento do convite em epígrafe, como se segue:
1) Firma desclassificada: INFORDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2) Firma vencedora: CONTRIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA.

Brasília, 7 de agosto de 2000
GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

1) Termo de Cessão de Uso nº 001/2000 -TCB – Partes: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda -TCB – 2) Data de Assinatura: 10/07/2000; 3) Objeto: Cessão de Uso de Bem Móvel de 01 (um) ônibus "jardineira" monobloco MBB, tipo O-364 11R-ST, placa JJZ-2583-DF; 4) Vigência: Terá vigência até 31/12/2002, iniciando a partir de sua assinatura; 5) Assinantes: CEDENTE: MANOEL NETO e MAURO COSTA MENDES CATEB; CEDIDA: RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.002.954/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 831/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Juscelina Maria da Silva e Souza - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 38, Conjunto 16, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 01.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Juscelina Maria da Silva e Souza. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.108/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 834/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Procar Peças e Serviços Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 25, Conjunto 13, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 01.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Marco Aurélio Meira Gomes. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.003.499/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 841/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Mega Veículos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 02, Conjunto 08, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 01.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Gilmar Pereira Cintra. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.159/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 842/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e José Pereira dos Santos Fabricação de Calçados - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 01, Conjunto 06, QN 305, Samambaia/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 01.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José Pereira dos Santos. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Crsiatiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.002.167/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 843/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Enoque Artes Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 07, Conjunto 05, QN 303, Samambaia/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 01.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Enoque Soares da Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.002.143/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 844/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Maria do Socorro de Souza Santos - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 31, Conjunto 03, Quadra 600, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 01.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria do Socorro de Souza Santos. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.000.374/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 845/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e DS-Doces Sonhos Distribuidora Nacional de Alimentos Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 34, Conjunto 22, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 01.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Carlos Alberto Barroso. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.000.789/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 846/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Sebastião Feitosa da Silva W Som - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 13, Conjunto 16, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 01.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Sebastião Feitosa da Silva. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.003.833/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 847/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Eneplan Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 05, Conjunto 06, Quadra 14, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 948,50 (novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 01.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Rodrigo de Castro. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.003.475/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 852/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Nogueira Automóveis Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 12, Conjunto 02, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Lorinaldo Batista de Carvalho. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.003.405/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 853/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Costa e Coimbra Veículos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 08, Conjunto 08, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 1.455,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Carlos Alberto Recch. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.003.883/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 854/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Implanta Construções Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 13, Conjunto 10, Quadra 14, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José de Sordi Júnior. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.003.887/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 855/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Construtora Burity Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 10, Conjunto 03, Quadra 14, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e ciquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Antônio Carlos Martins Tristão. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.000.755/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 856/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Bezerra e Santos Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 03, Conjunto E, Quadra 02, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José Bezerra de Carvalho. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.003.831/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 857/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Infrasolo Engenharia de Solos Infra-Estruturas Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 15, Conjunto 01, Quadra 14, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Dickran Berberian. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.342/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 858/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Imunotech Sistemas Diagnósticos Importação e Exportação Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 08, Conjunto 13, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Carlos Pereira de Araújo. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.001.211/99. ESPECIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 859/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e R.R. Serviços Postais e Telemáticos Ltda – EPP. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 23, Conjunto 21, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 613,50 (seiscentos e treze reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Márcia Cristina Lanzilote Varandas Argello. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.471/99. ESPECIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 860/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Condor Veículos Peças e Acessórios Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 19, Conjunto 06Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Sérgio Soares de Andrade. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.522/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 861/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e CK Veículos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 03, Conjunto 01, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Francisco Laurentino Sobrinho. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.003.492/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 862/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e CBC Veículos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 02, Conjunto 09, Quadra 15, SCIA, Guará/DF . EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Cleber Alves Dias. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.002.874/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 865/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e RLM – Comércio e Representações Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 09, Quadra 11, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 03.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José Ribamar Veloso Cutrim. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.003.507/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 866/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Vmann Motos Ltda . OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 08, Conjunto 04, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 03.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Judas Tadeu Credmann. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.003.460/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 867/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Brazilian Car Veículos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 06, Conjunto 08, Quadra 15, SCIA, Guará/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 03.08.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maurílio Ferreira Matos. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira Carvílio Pereira Gomes.

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JULHO/2000

O serviço da Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei n.º 938/95, torna público a relação de pagamentos efetuados no mês de julho/2000.

Julho/2000

1 - NOVACAP	=R$	781.774,60
2 - CTIS	=R$	246.772,62
3 - CAESB	=R$	162.771,87
4 - SMP & B São Paulo Comunicação	=R$	112.687,75
5 - Transamérica	=R$	85.881,69
6 - NCA Engenharia Ltda.	=R$	58.622,47

Brasília, 7 de agosto de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 7/2000-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria n.º 91/2000-PRESI, de 8.6.2000 e, face o contido no tópico n.º 37, Capítulo IX, do Edital n.º 07/2000-Imóveis, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo n.º 111.000.731/2000-7. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso; nos termos do tópico 42, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 7 de agosto de 2000
GERALDO RODRIGUES SOARES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2000

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe para os itens 06 e 07: foram desclassificadas as empresas Data Graphics Inf. Ltda, Informatic Com. Rep. Ltda e Mic Inf. Ltda, para os itens 06 e 07 e Microtec Sist. Ind. Com. S/A para o item 06, todas por descumprir o disposto no item 4.1, "d", do Edital e Laj Inf. Ltda para o item 07 por descumprir os itens 7.1.3 e 7.1.5 do Anexo II do Edital. Para o item 07, todas as empresas citadas descumpriram, ainda, o item 8.8 do Edital. Não houve propostas válidas para esses itens.

Brasília, 7 de agosto de 2000
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SEÇÃO DE COMPRAS

CONVITE Nº 19/2000

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de mobiliário. Foram desclassificadas as empresas: Comercial Marte de Móveis Ltda., Funcional Móveis Ltda e Moduline Ind. Com. e Construções Ltda. para o item 13 por cotarem preço excessivo, Funcional Móveis Ltda. para o item 16, por cotar produto diverso do especificado:

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto	Prazo de Entrega	PreçoUnitário (em R$)
01	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Mesa em cerejeira, m/moduline.	30 dias	505,31
02	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Mesa em cerejeira, m/moduline.	30 dias	638,71
03	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Mesa em cerejeira, m/moduline.	30 dias	400,00
04	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Mesa em cerejeira, m/moduline.	30 dias	357,24
05	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Mesa em cerejeira, m/moduline.	30 dias	261,05
06	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Mesa p/micro em cerejeira, m/moduline.	30 dias	178,00
07	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Mesa centro, em mogno, m/moduline.	30 dias	243,00
08	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Arquivo p/pasta suspensa, m/moduline.	30 dias	579,00
09	Salvador Móveis Ltda.	Armário Estante em cerejeira	30 dias	380,00
10	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Armário Alto em cerejeira	30 dias	399,00
11	Salvador Móveis Ltda.	Armário Estante, laminado fenólico	30 dias	420,00
12	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Mesa para telefone em aço	30 dias	143,75
14	Comercial Marte de Móveis Ltda.	Poltrona girat. Espaldar alto, bege	30 dias	313,57
15	Comercial Marte de Móveis Ltda.	Poltrona girat. espaldar médio, bege	30 dias	298,00
16	Comercial Marte de Móveis Ltda.	Cadeira giratória, bege	30 dias	161,12
17	Comercial Marte de Móveis Ltda.	Sofá 3 lugares, couro marrom	30 dias	1.901,20
18	Comercial Marte de Móveis Ltda.	Sofá 3 lugares, couro bege	30 dias	1.901,20
19	Comercial Marte de Móveis Ltda.	Sofá 2 lugares, couro marrom	30 dias	1.678,80
20	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Bancada em cerejeira	45 dias	609,50
21	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Estante em cerejeira	45 dias	1.800,00
22	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Estante em cerejeira	45 dias	2.160,00
23	Moduline Ind. Com. e Const. Ltda.	Estante em cerejeira	45 dias	512,00

Brasília, 7 de agosto de 2000
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe

INEDITORIAIS

ANTÔNIO DIONÍSIO FEITOSA NORONHA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Toma público que recebeu do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF – IEMA/SEMATEC, a renovação da Licença de Explotação de cascalho laterítico de areia saibrosa e areia rosa, na fazenda Várzea Mestre D'armas DF-130 Km 05 Planaltina-DF. Antônio Dionísio Feitosa Noronha, proprietário. Dar 4188/00

ASSISTRANSP – ASSOCIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO E HABITACIONAL DO ENTORNO E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação do sistema de transporte público alternativo e habitacional do Entorno e Distrito Federal que usará abreviadamente a sigla ASSISTRANSP fundada em 6(seis) de março de 1998 (Hum mil novecentos e noventa e oito) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, prazo de duração indeterminado tendo por âmbito a atuação no território do Distrito Federal e região do entorno, tendo sua sede provisória na cidade de Samambaia – DF, sito à QS 304 Conjunto 02 Lt. 01 sala 103 e Fórum de Brasília – DF a sua constituição objetiva a representação da comunidade e dos associados individuais e coletivos em juízo e fora dele, a coordenação e defesa dos interesses individuais e coletivos juntos a quaisquer entidade pública ou privada e aos poderes constituídos, a nível local regional, estadual, nacional, GDF, Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, a orientar as comunidades das cidades citadas para que possam conviver pacífica e harmoniosamente em busca e luta de mais e melhores transporte alternativo e habitacional.

A Associação tem a seguinte estrutura Assembléia Geral Diretoria Executiva (Conselho Executivo) e Conselho Fiscal. Sendo que a Assembléia Geral é órgão soberano da estrutura organizacional da ASSISTRANSP. Francisco das Chagas Xavier, presidente.

DAR 4198/00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL 111 DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação de Pais, Alunos e Mestres do Centro Educacional 111 do Recanto das Emas. SEDE: Avenida Recanto das Emas, Quadra 111 lote 01 a/e. FORO: Brasília-DF. Entidade civil sem caráter lucrativo. DURAÇÃO: tempo indeterminado. FINALIDADE: Participação ativa dos pais e alunos na escola, promoção de atividades sócio-culturais e esportivas. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Supervisor Geral, Presidente, Vice-Presidente, 2 Secretários, 2 Tesoureiros. DISSOLUÇÃO: Ocorrerá em Assembléia Geral Extraordinária por decisão de 2/3 dos associados e seu patrimônio reverter-se-á a FEDF para usufruto do Centro Educacional 111 do Recanto das Emas. Administração participativa entre pais, alunos e professores, sendo representada a APAM pelo Diretor ou Vice-Diretor da escola. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: por aprovação de 2/3 dos associados. Cícero Célio de Figueiredo, Supervisor Geral.

DAR 4187/00

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Federação do Comércio do Distrito Federal-Fecomércio/DF. FINS SOCIAIS: Defesa e coordenação dos direitos e interesses dos Sindicatos Filiados de categorias econômicas do comércio do DF, integrantes do Plano Sindical da Confederação Nacional do Comércio, como entidade sindical de 2º grau. SEDE: SCS, Quadra 06, Bloco A, nº 206, Ed. Federação do Comércio, 5º, 6º e 7º andares, Brasília-DF. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL: São órgãos de administração, o Conselho Consultivo, o Conselho de Representantes, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Cabe ao Presidente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: O Estatuto Social poderá ser alterado por decisão do Conselho de Representantes, de acordo com os seus arts. 18 e 61. RESPONSABILIDADE: Os membros da Fecomércio não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, salvo em caso de má administração do patrimônio. EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO: A Fecomércio poderá ser extinta, desde que deliberado pelo Conselho de Representantes, na forma do art. 60 do seu Estatuto Social. Brasília, 02 de agosto de 2000. EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA - Presidente.

DAR 4197/00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Num Processo : 2000 00 2 001322-2
Reg. Acórdão : 127898
Relator Des. : P. A. ROSA DE FARIAS
Requerente(s) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem :Art.1º, caput, 2º, 3º e 11 da LEI COMPLEMENTAR nº 277, de 13/01/2000 do DF.
Decisão : Concedeu-se a liminar de acordo com as notas taquigráficas. Decisão unânime.

Brasília, 2 de agosto de 2000
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21416, 07-08-2000 1
.DESPACHO, ARSP/DF, 01-08-2000 3
.DESPACHO, SUARE, 01-08-2000 1
.DESPACHO-R, SUARE, 03-08-2000 1
.DESPACHO-R, SUARE, 04-08-2000 2
.ORDEM DE SERVICO 120, SUARE/RA-I-BRASILIA, 02-08-2000 2

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 04-08-2000 3

SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 02-08-2000 3
.ORDEM DE SERVICO 25, DAG, 07-08-2000 3

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO DECLARATORIO 10, SECRETARIO, 03-08-2000 4
.PORTARIA 228-*, SECRETARIO, 02-08-2000 3

SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO-R, SECRETARIA, 04-08-2000 4
.ORDEM DE SERVICO 31, DIE, 31-07-2000 4

SECRETARIA DE SAUDE

.RESOLUCAO 3, FHDF/CD, 03-08-2000 4

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

.ATA 2195, NOVACAP, 20-06-2000 5
.DECISAO 3262, NOVACAP, 12-06-2000 5
.DECISAO 3270, NOVACAP, 25-07-2000 5
.DECISAO 3271, NOVACAP, 31-07-2000 5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E TECNOLOGIA

.PORTARIA 31, SECRETARIO, 07-08-2000 6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

.DECISAO 21, SECRETARIO, 04-08-2000 6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

.DESPACHO, SECRETARIA, 04-08-2000 6

SECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 07-08-2000 6

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, 04-08-2000 6
.DESPACHO-R, 07-08-2000 6
.DESPACHO-*, 02-08-2000 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3515-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 25-07-2000 12
.ATA 3517, SECRETARIA DAS SESSOES, 01-08-2000 7

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

DEFENDA-SE
USANDO ESTA ARMA.



Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo **Disque-Denúncia**, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. **Ligue. Denuncie.**

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL